

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701860

Sumário Executivo Londrina/PR

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre ações de governo executadas no Município de Londrina/PR em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município de Londrina/PR sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado, indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 21 a 25 de agosto de 2017.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela CGU.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, apresenta situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especial, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte são apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta CGU não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a essas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	506701
Índice de Pobreza:	36,49
PIB per Capita:	15.902,05
Eleitores:	332086
Área:	1651

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para	1	10.396.520,59
EDUCACAO	todos		
TOTALIZAÇÃO MINIS	TERIO DA EDUCACAO	1	10.396.520,59
MINISTERIO DA	Fortalecimento do Sistema	1	830.540,78
SAUDE	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINIS	TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		830.540,78
MINISTERIO DO	ESPORTE E GRANDES	1	7.205.857,82
ESPORTE	EVENTOS ESPORTIVOS		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE		1	7.205.857,82
TOTALIZAÇÃO DA FI	SCALIZAÇÃO	3	18.432.919,19

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado acerca dos apontamentos registrados no presente relatório, cabendo aos Ministérios supervisores, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Londrina /PR, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF, foram constatados aspectos tanto positivos quanto negativos relativos à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstrados por Ministério e programa de governo, na segunda parte deste relatório. Dentre esses, destacam-se, a seguir, os de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos programas/ações executados na esfera local.

Educação:

- a) O Centro Universitário Filadélfia Unifil contou com as condições de infraestrutura mínima requeridas (conforme o catálogo nacional de cursos técnicos) para o desenvolvimento adequado dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC.
- b) Verificou-se que, com relação aos alunos que abandonaram os cursos de Técnico em Design de Interiores, Técnico em Edificações e Técnico em Redes de Computadores, foram

identificadas divergências entre a frequência registrada nas pautas preenchidas pelos professores e a frequência registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec.

Esporte:

- a) No que concerne à construção de infraestrutura e complementos da Pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina UEL, observou-se a insuficiência na descrição, na quantificação e/ou na individualização dos seguintes itens, constantes da planilha orçamentária da Concorrência nº 1/2015/PROAF/DM e da planilha que fez parte do Contrato Administrativo nº 387/2015: Conjunto de acessórios esportivos certificados pelo International Association of Athletics Federations IAAF; Guias externas; Calha interna; Sapatas para fixação da gaiola; Calha de drenagem pré-fabricada para o perímetro interno da pista de atletismo e Caixa de areia da pista de salto triplo.
- b) Por meio da inspeção física do empreendimento, realizada no período compreendido entre 21 e 25 de agosto de 2017, observou-se que a obra estava paralisada, restando pendentes para a sua conclusão os seguintes itens: Fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios esportivos (item 4.1.4.1 da planilha contratada); Fornecimento e instalação de uma guia de alumínio no contorno interno da pista (item 4.4.2.5 da planilha contratada); Certificação da pista classe II pelo IAAF (item 4.4.2.6 da planilha contratada) e Limpeza final da obra (item 7.1.1.1 da planilha contratada).

Saúde:

- a) Constatou-se que nas aquisições por meio de pregão, realizadas no período de janeiro de 2015 a julho de 2017, relativamente a uma amostra de itens de Órteses, Próteses e Materiais Especiais OPME, utilizados em procedimentos de Cardiologia e Cirurgia Vascular, em grande parte das vezes, o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina HU/UEL beneficiou-se por alguma economia, quando se compara o valor homologado nos pregões com os valores praticados pela Tabela SUS para reembolso dos materiais.
- b) No período compreendido entre janeiro de 2015 e julho de 2017, também foram identificadas compras realizadas por meio de dispensa de licitação, enquanto estavam vigentes atas de registro de preço, para os mesmos materiais. Saliente-se que os preços dos materiais adquiridos por essas dispensas de licitação foram mais elevados do que os decorrentes das respectivas atas de registro de preço.

Ordem de Serviço: 201701380

Município/UF: Londrina/PR

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.396.520,59

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21 a 24 de agosto de 2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos / ação 20RW0001 - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica, no Centro Universitário Filadélfia - Unifil, no Município de Londrina/PR.

Insere-se na ação fiscalizada o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que se destina a financiar cursos técnicos em instituições privadas de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país, buscando ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda.

O escopo da análise abrangeu os exercícios de 2014, 2015 e 2016. No período analisado, 2.240 alunos foram beneficiados com o programa na Unifil, a qual disponibilizou 20 cursos.

Segundo o sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, foi repassado por parte do governo federal o valor total de R\$ 10.396.520,59 ao Instituto Filadélfia de Londrina (instituição mantenedora) no período analisado, sendo R\$ 7.357.799,05 no exercício de 2014, R\$ 2.824.912,72 no exercício de 2015 e R\$ 213.808,82 no exercício de 2016, ressaltando-se que o PRONATEC encerrou suas atividades nesse último ano.

Foi analisada a documentação referente a uma amostra de 80 alunos beneficiários do PRONATEC e distribuídos nos cursos de Técnico em Design de Interiores, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Edificações e Técnico em Redes de Computadores, sendo 40 alunos em situação de conclusão e 40 em situação de abandono dos respectivos cursos.

Para a execução do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões:

- A Instituição de ensino executa as ações previstas na legislação vigente para os parceiros ofertantes de cursos no âmbito do PRONATEC de forma adequada?
- As etapas de habilitação da instituição e de adesão da mantenedora foram cumpridas?
- Os cursos ofertados estão de acordo com as diretrizes do Programa?
- O quantitativo de beneficiários informado ao MEC pela instituição para fins de recebimento da Bolsa-Formação corresponde ao total de alunos efetivamente em curso?
- Os valores pagos pelo FNDE a título de Bolsa-Formação correspondem ao valor da mensalidade dos cursos ofertados no PRONATEC?

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Do Atendimento dos requisitos para a oferta de cursos no âmbito do PRONATEC.

Fato

Trata-se de fiscalização realizada no Centro Universitário Filadélfia – Unifil de Londrina/PR para fins de verificação do cumprimento, pela Instituição de ensino, dos requisitos para oferta de cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), bem como o atendimento aos critérios definidos na legislação vigente para recebimento das parcelas da Bolsa-Formação, notadamente aqueles relativos à participação dos estudantes beneficiários nos cursos ofertados.

O PRONATEC foi criado pelo Governo Federal em 2011 por meio da Lei nº 12.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país. Busca ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE financia 100% do valor dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino com adesão ao programa.

O Programa visa atender, prioritariamente, aos estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos, aos trabalhadores, aos beneficiários dos programas federais de transferência de renda e aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.

O Programa oferece cursos gratuitos, em âmbito nacional, em parceria com as redes federais, estaduais, distrital e municipais de educação profissional e tecnológica, com os Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S) e com as instituições privadas.

São oferecidos cursos técnicos para quem está cursando ou já possui o ensino médio, e cursos de qualificação profissional (formação inicial e continuada – FIC), de escolaridade mínima variada.

Além das iniciativas voltadas ao fortalecimento das redes de educação profissional e tecnológica existentes no país, o PRONATEC criou a Bolsa-Formação, regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, por meio da qual são ofertados cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, utilizando as estruturas já existentes nas redes de educação profissional e tecnológica. A iniciativa oferta cursos técnicos para estudantes matriculados no ensino médio (cursos técnicos concomitantes), para quem concluiu o ensino médio (cursos técnicos subsequentes, por meio do Sisutec), para

estudantes da educação de jovens e adultos e, ainda, cursos de qualificação profissional. A Bolsa-Formação constitui-se da oferta gratuita de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a chamada Bolsa-Formação Estudante, e de formação inicial e continuada - Bolsa-Formação Trabalhador -, ambos presenciais, custeados com recursos do Governo Federal.

A Bolsa-Formação visa à ampliação e diversificação das oportunidades educacionais e da oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio (cursos técnicos), cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) e programas de reconhecimento e certificação de saberes, por meio da utilização da capacidade ociosa das instituições de educação profissional.

No caso em análise, fiscalizou-se a oferta, por parte da Unifil, de cursos ministrados no período de 2013 a 2016 no âmbito do PRONATEC. Verificou-se se a frequência registrada pela Instituição de Ensino correspondia à lançada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec.

Tratou-se também de validar se os valores pagos pelo FNDE à Instituição de Ensino estavam corretos, isto é, se o valor pago correspondia à mensalidade e ao período efetivamente cursado pelo aluno.

Para tanto, solicitou-se à Instituição de Ensino documentação que comprovasse a habilitação da unidade de ensino como ofertante de cursos no PRONATEC, bem como a disponibilização do Termo de Adesão ao programa firmado pela mantenedora.

Também foram solicitadas à Unifil as seguintes informações relativas aos cursos avaliados:

- Duração total dos cursos;
- Carga horária dos cursos;
- Endereço de realização das atividades pedagógicas e educacionais.

Com base nas informações obtidas, efetuaram-se as seguintes verificações, com base no disposto na Portaria MEC nº 817/2015:

1. Da habilitação da unidade de ensino e Termo de Adesão ao PRONATEC firmado pela mantenedora da instituição.

O Instituto Filadélfia de Londrina, cadastrado sob o CNPJ nº 78.624.202/0001-00, estabelecido na Rua Alagoas, nº 2050, no Município de Londrina/PR, representado por sua dirigente máxima (CPF nº ***.677.159-**), denominado mantenedor, firmou o Termo de Adesão ao PRONATEC na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente, no âmbito da Bolsa-Formação, em 12 de julho de 2013, tendo como instituição executora o Centro Universitário Filadélfia – Unifil.

A habilitação do Centro Universitário Filadélfia consta registrada no Sistec (site sistec.mec.gov.br).

Foram ofertados pela Unifil, durante o período de 01 de outubro de 2013 a 29 de fevereiro de 2016, no âmbito do PRONATEC, 20 cursos técnicos da modalidade subsequente, isto é, para alunos que concluíram o ensino médio. Tais cursos pertenciam a 7 diferentes eixos tecnológicos.

Foram analisados pela equipe de fiscalização 4 cursos pertencentes a diferentes eixos tecnológicos, tendo-se como critério de escolha cursos com o maior número de matrículas

realizadas. Seguindo tal critério, foram escolhidos para análise os cursos técnicos de Análises Clínicas; Edificações; Design de Interiores; e Redes de Computadores.

Compuseram a amostra 20 alunos por curso, escolhidos nas turmas de cada curso com maior quantidade de matrículas, totalizando 80 alunos de um universo de 2.240 atendidos pelo PRONATEC.

Segue a relação de cursos verificados no âmbito da amostra selecionada:

Quadro – Amostra de cursos

Curso	Período de Realização do Curso	Valor Total por Aluno (R\$)	Carga Horária Total do Curso (Hs.)
Técnico em Design de Interiores (Noturno); Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design	01/10/2013 a 01/10/2014	6.360,00	800 – 7,95 hora-aula
Técnico em Análises Clínicas (Noturno); Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde	20/08/2014 a 28/08/2015	6.479,98	1.200 – 5,40 hora-aula
Técnico em Edificações (Noturno; Matutino); Eixo Tecnológico: Infraestrutura	20/08/2014 a 28/08/2015	6.479,98	1.200 - 5,40 hora-aula
Técnico em Redes de Computadores (Noturno); Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	01/10/2013 a 01/10/2014	7.290,00	1.000 – 7,29 hora-aula

Fonte: Planilha enviada pela SFC/DS/CGESUP (extração Sistec-Londrina/PR); site da Unifil de Londrina/PR (www.unifil.br/); Projetos Pedagógicos dos cursos analisados; dados do Sistec (registros de frequências dos alunos-datas de início e término dos cursos).

Os cursos ocorreram nos períodos de 01 de outubro de 2013 a 01 de outubro e 2014, 20 de agosto de 2014 a 28 de agosto de 2015 e 20 de agosto de 2014 a 29 de fevereiro e 2016 (esse último período é relativo aos cursos de Técnico em Enfermagem Noturno e Técnico em Radiologia Noturno).

Observou-se, portanto, que a habilitação da unidade de ensino e a adesão da mantenedora foram efetuadas anteriormente ao início das ofertas dos cursos.

2. Da publicidade dos projetos pedagógicos, planos de curso, regimentos, normas internas e demais documentos orientadores dos cursos ofertados no âmbito do Bolsa-Formação.

Constam do portal eletrônico da Instituição os projetos pedagógicos, planos de curso, benefícios, calendário, contrato, portal do aluno, instruções referentes ao ambiente virtual e aprendizagem e Manual do Aluno Unifil (onde constam os regimentos e normas internas).

Atualmente não há informações no âmbito da Bolsa-Formação, uma vez que o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC encerrou suas atividades no exercício de 2016. O *site* apresenta somente informações atuais (referentes a 2017). Contudo, tais informações foram obtidas junto à Instituição após solicitação, verificando-se a existência dos planos de curso e demais documentos orientadores da Bolsa-Formação referentes aos cursos ministrados no período de 2013 a 2016.

3. Das condições de infraestrutura da Instituição executora dos cursos do PRONATEC.

Verificou-se, em visita realizada aos locais de realização das atividades teóricas e práticas, que a Instituição conta com as condições de infraestrutura mínima requeridas (conforme o catálogo nacional de cursos técnicos) para desenvolvimento adequado dos cursos.

As salas de aula da Instituição têm, em média, capacidade para 60 alunos, possuem janelas que permitem ventilação e luminosidade adequadas, complementadas por lâmpadas fluorescentes, ventiladores e ar-condicionado. São mobiliadas com conjuntos de carteiras universitárias, mesa do professor, tela para projeção e instalações elétricas para utilização dos mais variados equipamentos.

A Instituição conta ainda com teatro, anfiteatro, mini-auditório, ginásio, canchas esportivas, capelania, três cantinas e doze laboratórios de informática, sendo dez no Campus Sede (um deles é destinado às aulas de redes e arquitetura de computadores) e dois no Campus Canadá.

Trata-se a Instituição executora de uma universidade, portanto, há possibilidades de verticalização para cursos de graduação relativos às áreas dos cursos técnicos ofertados, como Farmácia, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Radiologia (à distância), Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica (à distância), Engenharia de Produção (à distância), Engenharia-Tecnólogo (à distância); Ciência da Computação, Engenharia de Software, ou outros equivalentes.

O Setor Pedagógico da Instituição informou que no período de 2013 a 2017 foram atendidos os seguintes quantitativos de alunos em cursos de graduação: 6.273 em 2013; 6.882 em 2014; 7.373 em 2015; 7.803 em 2016; e 5.948 em 2017.

As aulas foram ministradas nas instalações onde ocorrem os cursos universitários da Instituição. Os cursos ofertados pela Unifil foram realizados no endereço da Instituição de ensino com a utilização dos laboratórios e salas utilizadas pelos cursos de graduação correlatos aos cursos técnicos oferecidos no âmbito do PRONATEC, sendo que as atividades pedagógicas e educacionais foram realizadas pela própria Instituição de ensino, sem recorrer a outras instituições para efetivar a oferta do curso.

Verificou-se que os cursos Técnicos em Design de Interiores e Edificações utilizaram a estrutura disponibilizada aos cursos de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, ambos ministrados na Unifil, contando, dentre outros, com sala de desenho, laboratório de informática com programas específicos, laboratório de materiais de construção, dentre outros. Já o curso Técnico de Análises Clínicas utilizou laboratórios destinados aos cursos de graduação em Farmácia, Ciências Biológicas e outros correlatos. Foram disponibilizados aos alunos do PRONATEC, além das salas de aulas, laboratórios de análises clínicas, parasitologia, bioquímica, etc.

Para o curso de Técnico em Redes de Computadores verificou-se a disponibilização dos laboratórios de informática, com programas específicos, e laboratório de redes, os mesmos utilizados pelos graduandos no curso superior de Ciência da Computação.

Segue registro fotográfico das instalações referentes aos cursos constantes da amostra:

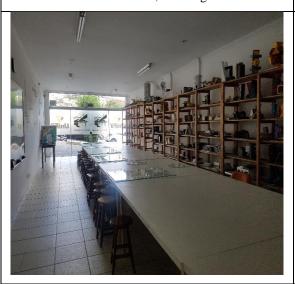
Quadro – Registro fotográfico



Instalações do curso de Arquitetura e Urbanismo, onde ocorreram aulas do curso Técnico em Design de Interiores - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Sala de aula do curso Técnico em Design de Interiores - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Sala onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Design de Interiores - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



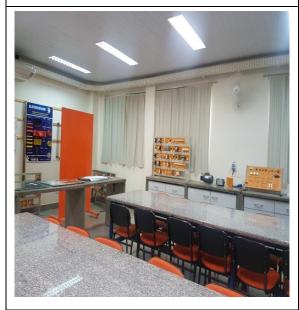
Sala onde estavam expostas as maquetes do curso de Arquitetura e Urbanismo, a qual também foi disponibilizada aos alunos do PRONATEC - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.





Instalações do curso de Engenharia Civil, onde ocorreram aulas do curso Técnico em Edificações - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.

Sala onde ocorreram aulas do curso Técnico em Edificações - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Sala onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Edificações - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Sala onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Edificações - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório do curso de Ciência da Computação, onde ocorreram aulas do curso Técnico em Redes de Computadores - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Sala onde ocorreram aulas do curso Técnico em Redes de Computadores - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório do curso de graduação em Farmácia/Biologia, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório de Fisiologia, Farmacologia e Imunologia, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



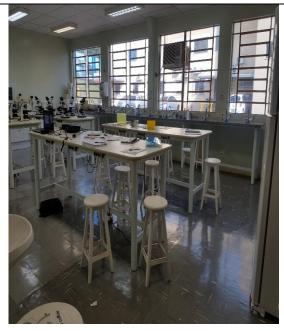
Laboratório de Anatomia, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório de Microbiologia, Parasitologia e Patologia, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório de Bioquímica, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.



Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Citologia, onde ocorreram aulas práticas do curso Técnico em Análises Clínicas - Londrina/PR, 22 de agosto de 2017.

Fonte: Instalações do Centro Universitário Filadélfia – Unifil em Londrina/PR.

4. Da documentação referente aos alunos beneficiários do PRONATEC.

Os cursos do PRONATEC ofertados no período do exercício de 2013 ao exercício de 2016 contemplaram 2.240 alunos.

Foi analisada a documentação relativa a uma amostra de oitenta alunos distribuídos em quatro cursos: Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Design de Interiores, Técnico em Edificações e Técnico em Redes de Computadores, sendo vinte alunos de cada curso (dez alunos que concluíram o curso e dez alunos que constavam como tendo abandonado o respectivo curso).

Foi apresentado o comprovante "Anexo do Instrumento Particular de Prestação de Serviços Educacionais-Requerimento de Matrícula" dos alunos, assinado pelos mesmos, pela representante do Centro Universitário Filadélfia – Unifil, pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico e pelo Atendente-Unifil Técnicos.

Em relação ao curso de Técnico em Redes de Computadores, realizado no período de 01 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2014, ainda foram emitidos os documentos "Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula do Bolsa Formação" e/ou "Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Bolsa Formação" (esse último assinado pelo aluno e pelo Consultor de Atendimento – RCC da Instituição).

Todos os alunos da amostra apresentaram o histórico escolar do ensino médio.

Para os casos de abandono do curso, foi apresentado o requerimento de cancelamento de matrícula, a relação de débitos individuais-cursos técnicos (informando não haver pendências financeiras) e o respectivo registro no sistema.

Os registros de frequência e de desempenho escolar ocorreram nas pautas preenchidas pelos professores, das quais constaram o curso, a disciplina, os totais de aulas distribuídos por dias

e meses em que foram ministradas, os totais de faltas de cada aluno, assim como as avaliações, resultados e situação (aprovado, reprovado ou em situação de cancelamento) de cada aluno.

O registro mensal da frequência e da situação de matrícula dos alunos foram repassados ao Sistec. Ressalte-se que as presenças e faltas foram validadas pelos próprios alunos e que cada um, individualmente, possuía acesso ao sistema.

Foram apresentados ainda os seguintes documentos referentes à conclusão dos cursos: registros de certificados dos alunos que concluíram os cursos, dos quais constavam o nome, curso, período de realização, data da conclusão, data da expedição do diploma, livro e data do registro; listagens com os dados dos alunos concluintes; e atas de retirada dos diplomas, contendo as assinaturas dos alunos que retiraram os diplomas, distribuídos por turma.

Já os certificados de conclusão dos cursos foram entregues aos alunos e a Instituição não mantém cópias arquivadas; foram apresentados então diplomas referentes a cada curso da amostra e que ainda se encontravam na Instituição na ocasião da fiscalização, a título de exemplificação.

2.1.2. Divergência entre os valores repassados referente a alunos que abandonaram os cursos em confronto com a frequência registrada na pauta.

Fato

Fez-se análise dos valores pagos à Unifil para custeio da Bolsa-Formação de uma amostra de oitenta alunos escolhidos aleatoriamente em quatro cursos técnicos de diferentes eixos tecnológicos, em turmas com o maior número de alunos matriculados. Verificou-se se o valor pago estava de acordo com a mensalidade do curso em relação à frequência dos alunos.

No curso **Técnico de Análise Clínicas**, da amostra de dez alunos que concluíram o curso, verificou-se que a Unifil recebeu o pagamento integral da Bolsa-Formação pela realização do curso de forma correta, no caso R\$ 6.479,98 por aluno referente a 1.200 horas de curso, considerando a hora-aula de R\$ 5,40, previamente acordada com o MEC, sendo que esses alunos possuíam certificado de conclusão do curso e suas frequências na pauta estavam registradas no Sistec, relativas a todo o período do curso, no caso de 20 de agosto de 2014 a 28 de agosto de 2015.

Já em relação aos dez alunos da amostra que abandonaram o curso, três alunos realizaram a matrícula, mas não frequentaram nenhuma aula do curso, não havendo o pagamento de nenhum valor a título de Bolsa-Formação. Para quatro alunos foram pagos à Instituição de Ensino R\$ 5.483,06 relativos a cada um, proporcionais à frequência de 11 meses no curso. Em relação a dois alunos, foi pago o montante de R\$ 3.987,68 relativos a cada um, considerando que abandonaram o curso após oito meses de seu início.

Para uma aluna foi pago à Unifil o valor integral do curso, R\$ 6.479,98, pela mesma ter solicitado o cancelamento durante o último mês de realização do curso.

Com relação ao curso **Técnico em Design de Interiores**, os dez alunos selecionados da amostra que concluíram os cursos geraram para a Instituição de Ensino o pagamento integral das mensalidades no valor de R\$ 6.360,00 cada, considerando 800 horas de curso a R\$ 7,95 a hora-aula.

Em relação aos dez alunos que abandonaram o curso, verificou-se que os valores repassados à Instituição de Ensino estavam superiores ao devido, considerando a frequência registrada na pauta.

O quadro a seguir detalha as divergências encontradas:

Quadro – Valores pagos a maior em relação aos alunos que abandonaram o curso de Técnico de Design de Interiores

Código Matrícula Aluno	Valor repassado à Instituição conforme relatório Sistec	Valor real devido considerando a frequência registrada na pauta	Valor repassado a maior
243169	2.976,15	530,00	2.446,15
222931	3.506,15	1.060,00	2.446,15
25432	3.506,15	1.060,00	2.446,15
274539	3.506,15	1.060,00	2.446,15
257911	4.036,15	1.590,00	2.446,15
223553	3.506,15	1.060,00	2.446,15
267947	6.563,84	2.650,00	3.913,84
241287	6.563,84	2.650,00	3.913,84
267955	3.506,15	1.060,00	2.446,15
25439	2.976,15	530,00	2.446,15
Total			27.396,88

Fonte: Planilha de extração do Sistec realizada pela CGU; processos de cancelamento de cursos dos alunos analisados; pautas de frequências; registros de frequência constantes do Sistec – Curso Técnico em Design de Interiores.

Em relação ao curso **Técnico em Redes de Computadores**, os dez alunos selecionados da amostra que concluíram o curso geraram para a Instituição de Ensino o pagamento integral das mensalidades no valor de R\$ 7.290,00 cada, considerando 1.000 horas de curso a R\$ 7,29 a hora-aula.

Quanto aos dez alunos que abandonaram o curso, verificou-se que os valores repassados à Instituição de Ensino estavam superiores em confronto com a frequência dos alunos registrados na pauta e no Sistec e quanto às datas de cancelamento do curso.

O quadro a seguir apresenta a diferença encontrada:

Quadro – Valores pagos em relação aos Alunos que abandonaram o curso de Técnico em Redes de Computadores

Código Matrícula Aluno	Valor repassado à Instituição conforme relatório Sistec	Valor real devido considerando a frequência registrada na pauta	Valor repassado a maior
65600	6.541,81	4.860,00	1.681,81
65622	7.663,35	4.860,00	2.803,35
239695	7.663,35	4.860,00	2.803,35
258298	7.523,16	3.037,50	4.485,66
289731	7.523,16	3.037,50	4.485,66
65643	4.018,35	1.215,00	2.803,35
170363	7.523,16	3.037,50	4.485,66
237284	4.625,85	1.822,50	2.803,35
65621	4.625,85	1.822,50	2.803,35

273591	4.625,85	1.822,50	2.803,35
Total			31.238,89

Fonte: Planilha de extração do Sistec realizada pela CGU; processos de cancelamento de cursos dos alunos analisados; pautas de frequências; registros de frequência constantes do Sistec – Curso Técnico em Redes de Computadores.

Já quanto ao Curso **Técnico em Edificações** – Noturno; turma 31863; ministrado no período de 20 de agosto de 2014 a 28 de agosto de 2015; com valor total de R\$ 6.479,98 repassado por aluno correspondente a treze meses de duração, com valor mensal de R\$ 498,46, os dados constantes da planilha de extração do Sistec realizada pela CGU não apresentaram divergências em relação aos valores enviados à Instituição em relação aos quantitativos de meses frequentados por parte dos alunos concluintes e não concluintes.

Manifestação da Unidade Examinada

A seguir, apresenta-se a manifestação da Unifil, editada apenas quanto ao nome da pessoa citada e ao seu número de CPF, afim de preservá-la, para fins de esclarecimento:

"Apresentamos para os devidos fins informações sobre os pagamentos questionados em meio ao processo fiscalizatório dos repasses do PRONATEC, conforme segue:

. . . .

Nas páginas acima reproduzidas, V.Sas. circularam os alunos que tiveram trancamento de matrícula e supostamente tiveram pagamento além do que seria o devido para os mesmos.

Ocorre que o relatório utilizado para compor o total de pagamentos realizados a essa IES foi um relatório genérico totalizador com todos os faturamentos gerados relacionados aos alunos mencionados; ocorre que em consulta realizada no SISTEC por meio de acesso institucional, retiramos dois relatórios que relacionam os alunos ...; a seleção foi realizada somente com os alunos constantes nos relatórios apresentados anteriormente.

O primeiro relatório indica todos os dados do aluno com a informação do lote de pagamento, conforme abaixo:

CPF do Aluno	Data do Cadastro do Lote de Pagamento	Data do Envio do Lote ao FNDE
***.746.299-**	11/12/2013	12/12/2013

Já o segundo relatório indica todos os dados dos mesmos alunos, porém sem a indicação de lote de pagamento:

CPF do Aluno	Data do Cadastro do Lote de Pagamento	Data do Envio do Lote ao FNDE
***.746.299-**	//	//
***.746.299-**	//	//
***.746.299-**	//	//
***.746.299-**	//	//
***.746.299-**	//	//

O valor do pagamento do primeiro quadro acima é de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), já o segundo quadro contempla um valor total de R\$ 2.446,15 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo exatamente o total questionado pelo Auditor (Sr. ...) de R\$ 2.976,15 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

O nosso processo de cancelamento de matrícula interrompe imediatamente a emissão de faturamento para o aluno em questão, e, conforme extrato da aluna em anexo, a mesma teve somente uma mensalidade gerada e efetivamente recebida; caso houvesse o pagamento das demais parcelas (segundo quadro), teríamos uma inconsistência em nossos processos de conciliação contábil, o que não ocorreu.

Dessa forma, entendendo haver esclarecido as informações, nos colocamos à disposição para eventuais questionamentos."

Análise do Controle Interno

Em relação à análise dos valores pagos relativos a mensalidades de alunos que abandonaram o curso, os quais a Instituição de Ensino afirma não ter recebido, cabe mencionar que a planilha utilizada pela equipe de fiscalização foi extraída diretamente da base de dados do Sistec e deveria espelhar tanto a situação dos repasses efetuados pelo FNDE à entidade quanto os dados relativos às matrículas dos alunos. As divergências observadas, independentemente de sua causa, serão levadas ao conhecimento do gestor federal a quem caberá a apuração e a adoção das devidas providências com vistas à regularização das informações no Sistec e/ou apuração de eventuais valores pagos indevidamente à mantenedora.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Inconsistências verificadas nos registros de frequência emitidos por turma (pautas dos professores) e relatórios extraídos do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec (registros mensais de frequência).

Fato

Fez-se análise do registro da frequência de oitenta alunos beneficiários da Bolsa-Formação conforme amostra selecionada dentre os quatro cursos técnicos: Análises Clínicas; Design de Interiores; Edificações e Redes de Computadores.

Para tanto, confrontou-se a frequência registrada no sistema Sistec com a frequência constante da pauta das disciplinas dos cursos.

Os registros de frequência e de desempenho escolar ocorreram nas pautas preenchidas pelos professores, das quais constaram o curso, a disciplina, os totais de aulas distribuídos por dias e meses em que foram ministradas, os totais de faltas de cada aluno, assim como as avaliações, resultados e situação (aprovado, reprovado ou em situação de cancelamento) de cada aluno.

O registro mensal da frequência e da situação de matrícula dos alunos foram repassados ao Sistec, sendo que, segundo informações obtidas na Instituição, as presenças e faltas foram validadas pelos próprios alunos e cada um, individualmente, possuía acesso ao sistema.

No Sistec constam os seguintes dados do aluno: CPF, nome, grupo, número de dias presentes, número de dias com falta, total de dias, situação, confirmação de frequência, pagamento realizado e valor da mensalidade (R\$).

Verificou-se que as pautas são elaboradas mediante os quantitativos de horas-aula por disciplina, distribuídas nos dias de cada semana, enquanto que no Sistec os registros ocorrem em relação aos quantitativos de dias presentes e dias com falta em cada mês do curso.

Em casos de abandono do curso, os dados relativos ao número de dias presentes, número de dias com falta e total de dias permanecem zerados.

O quadro a seguir detalha os achados da fiscalização realizada no curso **Técnico em Análises Clínicas**:

Quadro - Análise da frequência do curso Técnico em Análises Clínicas

Código Matrícula Aluno	Frequência real na pauta (meses)	Frequência no Sistec (meses)	Data do processo de cancelamento de matrícula
927156	Não Consta	Não Consta	02/09/2014 OBS: Não recebeu Bolsa-Formação
942385	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	15/06/2015
954189	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	15/06/2015
870416	Não Consta	Não Consta	02/09/2014 OBS: Não houve pagamento de Bolsa-Formação
1051285	Não Consta	Não Consta	02/09/2014 OBS: Não houve pagamento de Bolsa-Formação
1178239	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	15/06/2015
1020055	Agosto de 2014 a agosto de 2015 (13 meses)	Agosto de 2014 a agosto de 2015 (13 meses)	07/08/2015 Obs: aluna desistiu no último mês do curso.
940000	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	Agosto de 2014 a junho de 2015 (11 meses)	15/06/2015
1048633	Agosto de 2014 a março de 2015 (8 meses)	Agosto de 2014 a março de 2015 (8 meses)	24/03/2015
1000942	Agosto de 2014 a março de 2015	Agosto de 2014 a março de 2015	03/03/2015

	T	I	1
	(8 meses)	(8 meses)	
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
863047	a agosto de	a agosto de 2015	curso
	2015 (13 meses)	(13 meses)	Curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
918713	a agosto de	a agosto de 2015	
	2015 (13 meses)	(13 meses)	curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
947834	a agosto de	a agosto de 2015	curso
	2015 (13 meses)	(13 meses)	Curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
929269	a agosto de	a agosto de 2015	
	2015 (13 meses)	(13 meses)	curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
893139	a agosto de	a agosto de 2015	
	2015 (13 meses)	(13 meses)	curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
887348	a agosto de	a agosto de 2015	curso
	2015 (13 meses)	(13 meses)	Curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
869292	a agosto de	a agosto de 2015	curso
	2015 (13 meses)	(13 meses)	Curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
915339	a agosto de	a agosto de 2015	curso
	2015 (13 meses)	(13 meses)	Curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
1302724	a agosto de	a agosto de 2015	
	2015 (13 meses)	(13 meses)	curso
	Agosto de 2014	Agosto de 2014	Aluno concluiu o
1258001	a agosto de	a agosto de 2015	
	2015 (13 meses)	(13 meses)	curso
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

Período de realização do curso: 20/08/2014 a 28/08/2015 (13 meses)

Da análise realizada, constatou-se que todos os alunos que concluíram possuíam presença registrada de forma que a frequência real registrada pelo professor na pauta da disciplina estava representada fielmente em termos dos meses no Sistec.

Já em relação aos alunos que abandonaram o curso, o período do cancelamento confere com a frequência registrada na pauta e no Sistec.

Da amostra selecionada, houve três alunos que efetivaram a matrícula, mas não frequentaram o curso, tendo solicitado cancelamento de matrícula logo após o início das aulas. Verificouse que não houve pagamento de Bolsa-Formação para a Instituição referente a esses alunos e que os mesmos não constavam no Sistec e na pauta das disciplinas do curso.

Em relação ao curso **Técnico em Design de Interiores**, o quadro seguinte detalha os achados em relação à frequência registrada dos alunos:

Quadro - Análise da frequência do curso Técnico em Design de Interiores

Código Matrícula Aluno	Frequência real na pauta (meses)	Frequência no Sistec (meses)	Data do processo de cancelamento de matrícula
218019	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso

217923	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
25457	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
25423	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
258210	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
302819	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
172304	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
230437	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
172316	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
304047	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Outubro de 2013 a outubro de 2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
243169	Outubro a novembro de 2013	Não está registrada no Sistec	29/11/2013
222931	Outubro a dezembro de 2013	Não está registrada no Sistec	27/12/2013
25432	Outubro a novembro de 2013	Não está registrada no Sistec	04/12/2013
274539	Outubro a dezembro de 2013	Não está registrada no Sistec	17/01/2014
257911	Não Consta	Não está registrada no Sistec	09/10/2013
223553	Outubro a dezembro de 2013	Não está registrada no Sistec	17/01/2014

267947	Outubro de 2013 a janeiro de 2014	Outubro de 2013 a janeiro de 2014	19/02/2014
241287	Outubro de 2013 a janeiro de 2014	Outubro de 2013 a janeiro de 2014	28/01/2014
267955	Outubro de 2013 a dezembro de 2013	Não está registrada no Sistec	17/01/2014
25439	Não Consta	Não está registrada no Sistec	13/11/2013

Período de realização do curso: de 01/10/13 a 01/10/14 (12 meses)

Quanto aos alunos que concluíram o curso Técnico em Design de Interiores, a frequência da pauta estava de acordo com a registrada no Sistec.

Em relação aos alunos que abandonaram o curso, em oito dos dez casos analisados os alunos não possuíam frequência registrada no Sistec; em dois casos os beneficiários não constavam na pauta nem no Sistec.

Verificou-se que, da documentação de frequência referente a uma amostra de vinte alunos que não concluíram os cursos de **Técnico em Edificações** (dez) e **Técnico em Redes de Computadores** (dez), apenas dois não apresentaram divergência entre a frequência registrada nas pautas e a frequência registrada no Sistec em relação aos meses frequentados (curso Técnico em Redes de Computadores).

Quadro - Curso Técnico em Edificações

Código Matrícula Aluno	Frequência real na pauta (meses)	Frequência no Sistec (meses)	Data do processo de cancelamento de matrícula
1187849	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
1230787	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
937133	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
1275350	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
904505	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
901045	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
900573	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso

1155436	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
995052	Agosto/2014 a agosto/2015(13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
1009137	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Agosto/2014 a agosto/2015 (13 meses)	Aluno concluiu o curso
1053861	Agosto/2014 a fevereiro/2015	Agosto/2014 a março/2015	03/03/2015
958761	Agosto/2014 a dezembro/2014	Agosto/2014 a março/2015	03/03/2015
862343	Agosto/2014 a abril/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
1309104	Agosto/2014 a maio/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
1162824	Agosto/2014 a abril/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
1000822	Agosto 2014 a junho/2015	Agosto/2014 a março/2015	03/03/2015
1030041	Agosto/2014 a abril/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
958729	Agosto/2014 a maio/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
1309142	Agosto/2014 a abril/2015	Agosto/2014 a junho/2015	11/06/2015
949987	Aluno não consta nas pautas de frequência	Sem registro de frequência	02/09/2014

Fonte: Processos de cancelamento de cursos dos alunos analisados; pautas de frequências; registros de frequência constantes do Sistec – Curso Técnico em Edificações.

Quadro - Curso Técnico em Redes de Computadores

Código Matrícula Aluno	Frequência real na pauta (meses)	Frequência no Sistec (meses)	Data do processo de cancelamento
200433	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
170347	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
65627	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
170351	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso

252389	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
65640	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
170366	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
245414	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
65603	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
200171	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Outubro/2013 a setembro/2014 (12 meses)	Aluno concluiu o curso
65600	Outubro/2013 a abril/2014	Sem registro no Sistec	06/05/2014
65622	Outubro/2013 a abril/2014	Outubro/2013 a maio/2014	10/06/2014
239695	Outubro/2013 a abril/2014	Outubro/2013 a maio/2014	10/06/2014
258298	Outubro/2013 a janeiro/2014	Outubro/2013 a fevereiro/2014	18/02/2014
289731	Outubro/2013 a fevereiro/2014	Outubro/2013 a fevereiro/2014	12/03/2014
65643	Outubro/2013 a novembro/2013	Sem registro no Sistec	29/11/2013
170363	Outubro/2013 a fevereiro/2014	Outubro/2013 a fevereiro/2014	06/03/2014
237284	Outubro/2013 a dezembro/2013	Sem registro no Sistec	22/01/2014
65621	Outubro/2013 a dezembro/2013	Sem registro no Sistec	21/01/2014
273591	Outubro/2013 a Dezembro/2013	Sem registro no Sistec	22/01/2014

Fonte: Processos de cancelamento de cursos dos alunos analisados; pautas de frequências; registros de frequência constantes do Sistec – Curso Técnico em Redes de Computadores.

Conforme informações obtidas na Instituição durante a fiscalização, as inconsistências verificadas quanto aos registros de frequência nas pautas dos professores e no Sistec devemse, provavelmente, ao fato de que o próprio aluno é responsável pela validação dos dias de aula frequentados ao mês no Sistec, sendo que os responsáveis pelo programa na Instituição não alteram esses dados inseridos pelos alunos.

Já quanto os registros nas pautas de frequência, obteve-se a informação de que os professores, muitas vezes, fecham as mesmas em meses posteriores aos meses correspondentes; nos casos em que o aluno abandonou o curso, não há registros de frequência tanto na pauta atual (referente ao mês de fechamento, no qual o aluno já não frequenta as aulas) como nas pautas anteriores, quando poderia ter frequentado por um período.

Entende-se, portanto, que tanto os registros de frequência constantes das pautas dos professores como os registros constantes do Sistec deveriam ser supervisionados por parte da coordenação do programa na Instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização encaminhado à Unifil por meio do Ofício nº 16047/2017/Regional/PR-CGU, a Instituição de Ensino, em 6 de outubro de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

"Em acato ao contido em Ofício nº 16047/2017/Regional/PR-CGU, e para esclarecer pontos levantados em relatório preliminar decorrente da fiscalização realizada pela Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos acerca execução do PRONATEC, por meio do qual foram destinados recursos para a IES, fazemos as seguintes considerações.

Antes de tudo, vale lembrar que a IES em tela é instituição filantrópica, ou seja, sem finalidade empresarial, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da educação, concedendo anualmente cerca de 1500 bolsas de estudos integrais anuais para pessoas de baixa renda, além de outras cerca de 2000 bolsas parciais.

Importante que estas bolsas <u>não possuem necessária contrapartida estatal</u>, pois a IES em tela não recebe qualquer benefício econômico, como do programa PROUNI diante seu status de filantropia. Nem por conta disso, a IES descuida da qualidade de ensino ofertada, estando muitos de seus cursos ranqueados com as maiores notas em avaliação do ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) e com o conceito 4 no Índice Geral dos Cursos (IGC), que analisa as condições de infraestrutura, corpo docente e desempenho dos alunos das instituições de ensino superior do país.

Depois dessas breves considerações preliminares passamos a esclarecer alguns pontos do relatório preliminar, como indicado no item 3, que verificou inconsistências verificadas nos registros de frequência emitidos por turma (pautas dos professores) e relatórios extraídos do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec (registros mensais de frequência).

Cumpre examinarmos neste passo que pela metodologia do SISTEC o controle da frequência do aluno é realizado em três pontos, pelo professor, pela IES, e pelo aluno. Neste aspecto a IES cobra do professor o efetivo controle, e do aluno que faça a validação no sistema.

Desta forma, para o controle do SISTEC zera praticamente a possibilidade de inserção no sistema de informações dissonantes à realidade, sendo que a IES a cada dia procura aperfeiçoar sua metodologia de controle sobre professores e alunos para garantir que não haja equívocos.

Eventuais distorções de informações foram pontuais, mas dos exemplos apresentados podese auferir que, embora tenha havido eventual divergência na pauta, a informação considerada para pagamento foi a informação extraída do SISTEC, não havendo, portanto, pagamento maior."

Análise do Controle Interno

Em que pese os argumentos apresentados pela Instituição, entende-se que deveria ter havido um melhor controle para que não houvesse ocorrido casos de alunos com frequência não lançada no Sistec.

3. Conclusão

Das análises realizadas, com exceção de falhas que não afetaram o atingimento dos objetivos do Programa, conclui-se pela regularidade da execução do PRONATEC por parte do Centro Universitário Filadélfia — Unifil, no Município de Londrina/PR, conforme amostra de alunos fiscalizada, considerando que as etapas de habilitação e adesão da mantenedora foram cumpridas; que os cursos ofertados estavam de acordo com as diretrizes do programa de governo, que o quantitativo de beneficiários informado pela Unifil para fins de recebimento da Bolsa-Formação correspondeu ao total de alunos efetivamente em curso, e que os valores pagos pelo FNDE para custeio da referida Bolsa correspondiam aos valores das mensalidades dos cursos ofertados no PRONATEC.

Ordem de Serviço: 201701779 Município/UF: Londrina/PR

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO

PARANA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 830.540,78

1. Introdução

Este relatório apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), especificamente sobre o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), na Ação Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (MAC), custeado com recursos do Ministério da Saúde (MS). Os exames *in loco* ocorreram no período de 21 a 24 de agosto de 2017.

A fiscalização teve como objetivo verificar a legalidade dos processos de aquisição e de estoque dos materiais compreendidos no Grupo 07 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Escopo do Trabalho

O escopo da fiscalização restringiu-se aos procedimentos de Cardiologia e Cirurgia Vascular com a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), realizados no período de janeiro de 2015 a julho de 2017, relativamente a uma amostra de OPMEs selecionados.

Nesse âmbito, foram verificados os processos de aquisição, pagamento e estoque, bem como os controles sobre os processos de gestão relacionados: sistemática das aquisições; licitações; estoques dos materiais e almoxarifado da Hemodinâmica; fluxograma de utilização dos materiais, desde o pedido até o efetivo uso; e os respectivos processos financeiros, incluindo os pagamentos aos fornecedores.

A amostra de OPMEs selecionados para exame compreendeu treze itens, apresentados no quadro a seguir, de acordo com a descrição e os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Quadro – Amostra dos materiais OPME (órteses, próteses e materiais especiais)

CÓD. TAB. SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL TAB. SUS	VALOR TAB. SUS (R\$)
07.02.01.013-8	Espirais de platina descartáveis	2.230,00
07.02.04.004-5	Cardiodesfibrilador com marcapasso multi-sitio	50.000,00
07.02.04.005-3	Cardioversor desfibrilador - gerador	29.015,11
07.02.04.028-2	Endoprótese aórtica bifurcada	14.000,00
07.02.04.030-4	Endoprótese torácica reta	14.000,00
07.02.04.038-0	Guia de troca	195,45
07.02.04.039-8	Guia e filtro para veia cava	3.580,00
07.02.04.043-6	Marcapasso multi-sitio	15.720,16
07.02.04.053-3	Prótese intraluminal coronariana com balão	2.034,50
07.02.04.060-6	Sistema de proteção cerebral para prótese intraluminal carótidea	2.815,20

07.02.05.034-2	Introdutor valvulado	97,48
07.02.05.035-0	Micro catéter	1.650,00
07.02.05.036-9	Micro guia	830,00

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Da Sistemática de Aquisição e Dispensação dos OPMEs adotada pelo HU/UEL.

Fato

Primeiramente, cabe relatar que o Município de Londrina/PR é credenciado na "Gestão Plena do Sistema Municipal", pela qual se habilita a receber o total de recursos federais programados para o custeio da assistência em seu território. Isso inclui os recursos destinados para os procedimentos de Cardiologia e Cirurgia Vascular com a utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Portanto, os recursos advindos do Sistema Único de Saúde (SUS) não são destinados diretamente ao Hospital Universitário da UEL e sim, enviados ao Município, o qual pactua com o Hospital os valores repassados conforme metas de produção.

Das interlocuções realizadas com os gestores, foi identificada uma sistemática diferente das práticas habitualmente identificadas nos demais sistemas de aquisição de material dos órgãos públicos. O processo de gestão de produto se inicia pelo planejamento das aquisições, que é feito pelos responsáveis pelas áreas afins, descrevendo os materiais a serem adquiridos pela instituição, justificando a sua necessidade e estimando o chamado "consumo inicial". Após a homologação dos processos, a responsável pelo setor de Hemodinâmica solicita aos fornecedores de cada item que disponibilize o quantitativo inicial estimado em edital. Até esse momento, ainda não houve o faturamento dos produtos, sendo uma espécie de material "em consignação".

A partir das requisições desses materiais pelos setores que realizarão os procedimentos cirúrgicos sob análise, dando-se o efetivo consumo dos mesmos, é emitido um laudo de

consumo para a efetivação do pagamento ao fornecedor, ocorrendo nesse momento o efetivo faturamento. Os dados relativos a esses consumos passam a integrar a série histórica de utilização, que servirá de base para a quantificação dos próximos certames licitatórios.

Para fins de comprovação da produção mensal do Hospital Universitário junto ao Município de Londrina, que posteriormente solicitará o ressarcimento dos procedimentos sob análise, incluídos os materiais OPME, junto ao SUS, são montados processos individualizados por paciente. Os processos incluem os seguintes documentos: autorização de internação hospitalar (AIH), laudo médico para a emissão da AIH, laudo cirúrgico, laudo médico para a solicitação de uso de órtese e prótese, notas fiscais dos materiais consumidos e ficha de internação/resumo de alta do paciente.

A produção mensal, com todos os dossiês dos procedimentos realizados no período é enviada à Secretaria de Saúde do Município de Londrina, que realiza auditoria na totalidade dos procedimentos. Aprovados os procedimentos, o Município de Londrina envia ao SUS a produção do mês, sendo que este tem até 90 dias para realizar o ressarcimento dos procedimentos, incluídos os materiais utilizados, conforme valores indicados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Cabe, ainda, ressaltar que, apesar de a Tabela SUS possuir códigos para cada material, no caso em análise, compreendido no Grupo Sete, o Hospital Universitário criou codificação própria em seu Sistema Integrado de Compras e Orçamento — Código SICOR. A criação de codificação própria se deveu, fundamentalmente, dado que os materiais elencados nos códigos da Tabela SUS possuem várias especificações distintas que os diferenciam para fins de uso nos procedimentos cirúrgicos, alterando inclusive seus preços, dependendo de suas especificações. Tais especificações estão relacionadas à matéria prima utilizada, ao tamanho, comprimento, largura, espessura, etc.

2.2.2. Das Aquisições Realizadas.

Fato

Preliminarmente, verificou-se que no período escopo dos exames foram realizadas as seguintes aquisições de OPMEs, considerando tanto as licitações, todas na modalidade pregão com registro de preços, como as dispensas de licitação:

Quadro – Totalidade das Aquisições de OPME no Período

	UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA					
CÓD. TAB.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO	PREGÕES	DISPENSAS		
SUS	SICOR	MATERIAL				
07.02.01.013-8	41791	Espirais de platina; sistemas 10 e 18 em formato 3d e helical, nas configurações soft e regular, ultra-soft.	6/2015, 59/2016	203/2015, 245/2015, 258/2015, 294/2015, 351/2015, 355/2015, 22/2017		
	44938	Cardiodesfibrilador com marcapasso multi-sítio (2)	22/2015, 19/2016	-		
	45028	Cardioversor desfibrilador	22/2015, 19/2016	-		
07.02.04.004-5	45030	Cardiodesfibrilador com marcapasso multi-sítio	22/2015, 19/2016	268/2017		
	48030	Cardiodesfibrilador com marcapasso multi-sítio	22/2015, 19/2016	-		

UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA				
CÓD. TAB. SUS	CÓD. SICOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREGÕES	DISPENSAS
07.02.04.005-3	não informado	Cardiodesfibrilador com gerador	-	-
	42214	Prótese intraluminal aortico bifurcado recoberto (1)	123/2015, 175/2016	-
	44228	Prótese intraluminal aortico bifurcado recoberto (2)	142/2014, 123/2015, 63/2016	-
	44229	Prótese intraluminal aortico bifurcado recoberto (3)	13/2014, 175/2016	-
07.02.04.028-2	44231	Prótese intraluminal aortico bifurcado recoberto (5)	123/2015, 63/2016	363/2015, 374/2015
	44539	Prótese intraluminal aortico bifurcado recoberto (7)	13/2014, 123/2015, 63/2016	-
	46869	Endoprótese abdominal bifurcada	13/2014, 123/2015, 175/2016	-
	51309	Endoprotese abdominal bifurcada	-	46/2017
	44277	Endoprótese torácica reta	123/2015, 63/2016	-
	44517	Endoprótese torácica reta ou cônica recoberta (7)	123/2015, 63/2016	-
	44519	Endoprótese torácica reta (4)	120/2014	-
	44520	Endoprótese torácica reta (5)	123/2015, 63/2016	-
07.02.04.030-4	44537	Endoprótese torácica reta (6)	13/2014, 123/2015, 63/2016	-
	44538	Endoprótese abdominal/iliaca (9)	123/2015	-
	46866	Endoprótese torácica reta	13/2014, 123/2015, 63/2016	-
	42224	Guia de troca para angioplastia. Fio guia para angioplastia, comprimento de 2,60m, diâmetro 0,035 polegada, revestimento teflonado, ponta em jota, rigidez padrão (standard).	-	245/2015
07.02.04.038-0	46832	Fio guia hidrofílico com comprimento de 2,60m, diâmetro 0,035 polegadas, ponta distal flexível e angulado, recoberto por polimero de alta afinidade a água, para uso em procedimentos endovasculares.	142/2014, 35/2015	2/2015, 3/2015, 8/2015, 19/2015, 36/2015, 46/2017, 98/2017, 119/2017, 200/2017, 268/2017
	46833	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica, ponta flexível de padrão intermediário (j), radiopacidade da ponta mínima de 35cm, suporte light, estrutura em aço inoxidável, dispositivo de troca magnético, comprimento mínimo de 180cm, nas apresentações:	142/2014, 37/2015, 168/2016	2/2015, 3/2015, 8/2015, 19/2015, 36/2015, 97/2015, 48/2016

	UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA			
CÓD. TAB. SUS	CÓD. SICOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREGÕES	DISPENSAS
		floppy, intermediate, extra support.		
	46834	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica, ponta flexível de padrão intermediário (j), radiopacidade da ponta mínima de 35cm, suporte light, estrutura em aço inoxidável, dispositivo de troca magnético, comprimento minimo 300cm, nas apresentações: floppy, intermediate, extra support.	35/2015, 67/2016	351/2015, 355/2015, 363/2015, 374/2015, 6/2016, 9/2016
	46835	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica, ponta flexível de padrão intermediário (j), radiopacidade da ponta mínima de 2cm, suporte light, estrutura em nitinol linear elástico, comprimento mínimo 180cm, nas apresentações: light support, moderate support.	142/2014, 37/2015, 168/2016	19/2015, 36/2015, 118/2015
	46836	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica, ponta flexível de padrão intermediário (j), radiopacidade da ponta mínima de 2cm, suporte light, estrutura em nitinol linear elástico, comprimento mínimo 300cm, nas apresentações: light support, moderate support.	35/2015	97/2015, 177/2015, 181/2015, 202/2015, 231/2015, 245/2015, 294/2015, 321/2015, 303/2016
	46837	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica mínima de 40cm, ponta flexível em poliuretano reta, radiopacidade da ponta mínima de 2cm, suporte light, estrutura em nitinol, extremidade distal reforçada com marcador de ouro, comprimento mínimo 180cm, nas apresentações: intermediate support.	124/2015, 67/2016, 168/2016	164/2015, 177/2015, 181/2015

	UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA			
CÓD. TAB. SUS	CÓD. SICOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREGÕES	DISPENSAS
	46838	Fio guia para angioplastia 0.014, com cobertura hidrofílica distal mínima de 25cm, ponta flexível em poliuretano reta, radiopacidade da ponta mínima de 3cm, suporte light, estrutura core duplo em nitinol super elástico, comprimento mínimo 180 cm, nas apresentações: floppy, intermediate support e hypercoat.	37/2015, 168/2016	19/2015, 351/2015, 355/2015, 374/2015, 6/2016, 9/2016
	46839	Fio guia para angioplastia 0.014, núcleo de aço inoxidável revestido com PTFE (politetrafluoretileno), comprimento mínimo 180cm, com marcador distal, nas apresentações: moderate support, ponta reta.	142/2014, 37/2015	3/2015, 97/2015, 72/2016, 95/2016
	46840	Fio guia para angioplastia 0.014, núcleo de aço inoxidável revestido com PTFE (politetrafluoretileno), comprimento mínimo 300cm, com marcador distal, nas apresentações: moderate support, ponta reta.	35/2015, 67/2016	6/2016, 9/2016, 48/2016, 95/2016
	46841	Fio guia para angioplastia 0.018, comprimento mínimo 300cm, com marcador distal, recoberta por revestimento hidrofílico, ponta moldável distal de pelo menos 2cm, recoberta na seção proximal com PTFE.	124/2015	200/2017, 263/2017
	46842	Fio guia para angioplastia 0.021, de alma móvel, corpo em aço inoxidável, ponta em j, recoberto em PTFE, comprimento de 150cm.	124/2015, 168/2016	-
	46843	Fio guia para angioplastia 0.025, alma móvel, corpo aço inoxidável, ponta em j, recoberto PTFE, comp 150cm.	124/2015, 168/2016	48/2016
	46845	Fio guia para angioplastia diâmetro externo do corpo de 0.014, radiopacidade da ponta de 11cm, hidrofóbico, em aço inoxidável, ponta reta em mola, para anatomias tortuosas ou lesões cronicas, suporte stiff nas apresentações 3g, 4,5g, 6g, 9g, 12g com 300cm de comprimento.	124/2015, 168/2016	-

	UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA			
CÓD. TAB. SUS	CÓD. SICOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREGÕES	DISPENSAS
	46846	Fio guia para angioplastia diâmetro externo do corpo de 0.014, radiopacidade da ponta de 11cm, hidrofóbico, em aço inoxidável, ponta reta em mola, para anatomias tortuosas ou lesões cronicas, suporte stiff nas apresentações 3g, 4,5g, 6g, 9g, 12g com 180cm de comprimento.	124/2015, 168/2016	-
	46847	Fio guia para angioplastia 0.032, de alma móvel, corpo em aço inoxidável, ponta em j, recoberto em PTFE, com comprimento de 150cm.	124/2015, 168/2016	181/2015, 72/2016
07.02.04.039-8	42226	Guia e filtro para veia cava	142,2014, 35/2015, 67/2016	72/2016, 46/2017
07.02.01.039	44217	Guia e filtro para veia cava (2)	142,2014, 35/2015, 67/2016	3/2015, 19/2015, 48/2016
	45032	Marcapasso multi-sitio	22/2015, 19/2016	-
	45077	Marcapasso multi-sitio (troca)	22/2015, 19/2016	-
07.02.04.043-6	47088	Marcapasso multi-sítio (ressincronizador) gerador tricameral com resposta de frequência, multiprogramável, com telemetria, padrão internacional 3.2 mm.	22/2015, 19/2016	-
	47091	Marcapasso multi-sítio (ressincronizador) gerador tricameral.	22/2015, 19/2016	-
	42240	Stent coronariano	142/2014, 37/2015, 168/2016	19/2015, 72/2016
07.02.04.053-3	45440	Sistema de stent coronariano expansivel por balão, premontado em aço inoxidavel, com diâmetros de 2.25 a 5mm e comprimento entre 8 a 32mm, cateter coaxial de duplo lumen em sua porção distal e na porção proximal de hipotubo de aço inoxidavel de lumen simples, ponta cônica.	142/2014, 37/2015, 168/2016	2/2015, 3/2015, 8/2015, 19/2015, 36/2015, 48/2016,72/2016, 95/2016, 120/2016, 119/2017
	46860	Sistema de proteção cerebral distal, constituído por um cesto de nitinol.	35/2015, 67/2016	164/2015
07.02.04.060-6	46862	Sistema de proteção distal, com aplicação em angioplastia de carótida, ponte de safena e artéria renal.	13/2014, 35/2015, 67/2016	2/2015
	46863	Sistema de proteção cerebral proximal destinado ao uso durante uma angioplastia e colocação de stents em lesões críticas.	67/2016	303/2016

UNIVERSO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO 2015/2017 PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS SELECIONADOS NA AMOSTRA				
CÓD. TAB. SUS	CÓD. SICOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREGÕES	DISPENSAS
	47496	Sistema de proteção embólica para carótida.	13/2014, 35/2015, 67/2016	-
07.02.05.034-2	42281	Kit introdutor percutâneo	91/2015	212/2015
	44715	Introdutor para cateter com e sem válvula (hemodinamica), calibre maior que 8 fr.	124/2015	22/2017, 46/2017
	44870	Kit introdutor percutâneo para acesso endovascular de 04 a 09 fr.	142/2014, 37/2015, 168/2016	2/2015, 3/2015, 8/2015, 19/2015, 36/2015, 37/2015, 97/2015, 118/2015, 134/2015, 164/2015, 177/2015, 202/2015, 203/2015, 72/2016, 95/2016, 120/2016
	49648	Kit introdutor percutâneo para acesso endovascular de 04 a 09 fr.	124/2015	202/2015, 203/2015, 231/2015, 258/2015, 294/2015, 351/2015, 363/2015, 374/2015, 9/2016, 22/2017, 39/2017, 46/2017, 119/2017, 200/2017, 268/2017
07.02.05.035-0	42282	Micro catéter hidrofilico regular e extra suporte.	6/2015	97/2015
	47469	Microcateter de infusão hidrofílico para uso endovascular.	35/2015, 138/2015, 67/2016	2/2015, 3/2015, 8/2015, 97/2015, 177/2015, 294/2015, 321/2015, 363/2015, 374/2015, 268/2017
	49856	Micro cateter hidrofilico para entrega de micromolas em aneurisma intracranianos nos tamanhos 10, 14 e 18 mm de diametro.	59/2016	259/2015, 321/2015, 351/2015, 374/2015, 48/2016, 72/2016
07.02.05.036-9	42283	Micro guia com revestimento hidrofilico.	6/2015	36/2015
	45081	Micro guia com revestimento hidrofilico (mav)	6/2015	19/2015, 118/2015, 202/2015
	49857	Micro guia com revestimento hidrofilico, para procedimentos neuro endovascular, com pontas normais e soft nos tamanhos, 10, 12 e 14 mm de diametro.	59/2016	258/2015, 321/2015, 351/2015, 355/2015
	49858	Micro guia com revestimento hidrofilico (mav), para utilização em micro cateteres de fluxo dependente.	59/2016	259/2015, 321/2015, 351/2015, 355/2015, 48/2016, 22/2017
	49862	Fio guia hidrofilico com diametro de 0,008mm para uso em neuro endovascular.	124/2015, 59/2016	-

Fonte: extração de dados do sistema de informações do HU-UEL.

Considerando esse conjunto de aquisições (17 pregões, no montante de R\$ 1.773.969,60 empenhados nos materiais selecionados; e 42 dispensas de licitação, que totalizaram R\$

422.505,88 pagos), foi selecionada, para análise, uma amostra de processos constituída de sete pregões e de quatorze dispensas, equivalentes a 39,49% das despesas via pregão (R\$ 700.583,21) e 30,76% daquelas via dispensa (R\$ 129.957,57).

No quadro a seguir, estão listados os processos que constituem a amostra examinada:

Quadro – Amostra de Aquisições de OPME

MODALIDADE	N°		
Pregões com Registro	22/2015, 91/2015, 19/2016, 59/2016, 67/2016,		
de Preços	168/2016, 175/2016.		
Dispensas de Licitação	02/2015, 19/2015, 118/2015, 177/2015, 202/2015,		
	231/2015, 259/2015, 351/2015, 374/2015, 37/2016,		
	95/2016, 212/2016, 22/2017, 200/2017.		

2.2.3. Da Regularidade dos Processos Licitatórios.

Fato

Da análise amostral realizada acerca da regularidade dos pregões, todos com ata de registro de preços, verificou-se que os processos estão apropriadamente formalizados e não revelaram descumprimento das exigências legais quanto aos procedimentos realizados pelos pregoeiros e pelas áreas administrativas envolvidas nos certames.

Da análise realizada acerca da regularidade da constituição das dispensas de licitação, na amostra, verificou-se a existência dos seguintes documentos:

- requisições de compra;
- laudo médico, contendo o procedimento, o médico solicitante, o material a ser utilizado e a justificativa para a aquisição;
- mapa comparativo de preços;
- documentos de comprovação de regularidade dos fornecedores;
- processo de justificativa para a aquisição de materiais por meio de dispensa de licitação;
- solicitação de parecer à Procuradoria Jurídica;
- parecer da Procuradoria Jurídica;
- extrato da publicação e publicação da dispensa em Diário Oficial do Estado do Paraná;
- ratificação/autorização para a realização da despesa pela Diretora do Hospital Universitário;
- outros documentos complementares.

Relativamente à composição formal dos processos de dispensa analisados, verificou-se que os mesmos respeitaram a devida segregação de funções, ou seja, a requisição é realizada pelo Responsável pela Central de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME), e autorizada pela Responsável pela Divisão de Material, embasados em laudo emitido pelo Médico Responsável pelo procedimento cirúrgico, sendo, por fim, a despesa aprovada pela Ordenadora da Despesa, a Diretora do Hospital Universitário.

Quanto às peças que compõem os processos, foi verificado na amostra analisada que são respeitados os seguintes itens do rol elencado no §4º do artigo 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, ou seja: (a) caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; (b) autorização do ordenador da despesa; (c) indicação do dispositivo legal aplicável; (d) indicação dos recursos orçamentários; (e)

pareceres jurídicos e técnicos sobre as razões da dispensa; e (f) documentos de comprovação da regularidade dos fornecedores perante os órgãos competentes.

Não foram identificados os seguintes documentos em respeito ao rol constante da Lei nº 15.608/2007: (a) razões da escolha do contratado; e (b) justificativa de preço, com apresentação de orçamentos ou consulta aos preços de mercado. Quanto ao item "b", entendese que a utilização da Tabela SUS, como referência para a aquisição dos referidos materiais supre parcialmente a necessidade de justificativa de preços no processo, sendo este assunto tratado em item específico do presente relatório.

Ainda sobre o assunto, verificou-se que a Procuradoria Jurídica reiteradamente apontou a anexação nos processos de certidões de comprovação de regularidade das empresas fornecedoras perante os órgãos competentes com validade vencida, demandando que o setor de compras insira em seus controles rotina de conferência sobre este item em específico.

Sobre os motivos que ensejaram a dispensa de licitação, verificou-se que em todos os processos analisados foram incluídas justificativas para a realização da dispensa e o respectivo parecer jurídico da Procuradoria do Estado sobre o assunto.

Exemplificativamente, transcreve-se a seguir a justificativa apresentada no processo de Dispensa nº 02/2015:

"(...)

Os materiais constantes deste processo destinam-se a realização de procedimentos de intervenção percutânea, traumato-ortopedicos e buco-maxilo-faciais, e de assistência cardiovascular e endovascular em pacientes internados neste hospital;

Estes materiais estão previstos na Tabela de Compatibilidade do SUS para órtese e Prótese (SIGTAP), passíveis portanto de reembolso de seu custo;

Estes materiais encontram-se atualmente em processos licitatórios em fase de abertura e/ou publicação, cuja projeção de contratação de serviços estima-se que ocorram no decorrer do ano de 2015;

<u>Caso estes materiais não sejam adquiridos</u>, os procedimentos médico-cirúrgicos convencionais e endovasculares não poderão ser realizados, e sendo a sua utilização indispensável aos tratamentos indicados, <u>as consequências da não realização dos mesmos contemplam</u>: <u>perda</u> de funções corporais, de estruturas vitais e até mesmo <u>da vida dos pacientes</u>; (grifo e destaque nossos)

Estes materiais tem como sua principal característica o uso único, não sendo permitido sua reutilização ou reprocessamento conforme determinação da Anvisa, desta forma cada material utilizado refere-se a um único procedimento em paciente específico;

A não aquisição destes materiais, ocasionará atrasos no cronograma de cirurgias eletivas e os procedimentos de urgência poderão ser interrompidos, com prejuízo ao atendimento aos pacientes na cidade e região; (grifo e destaque nossos)

(...)"

E em complemento:

"(...)

No que se refere aos materiais de órteses e próteses utilizadas pela Clínica de Cardiologia consta no PP 142/2014 em homologação.

No que se refere aos materiais de órteses e próteses utilizadas pela Clínica de Cirurgia Vascular consta no PP 142/2014 e PP 013/2014 em homologação.

(...) "

Da solicitação de autorização para a abertura do processo da referida dispensa, depreende-se que foi utilizado o motivo disposto no inciso IV do artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/07, qual seja:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Ora, da análise da justificativa apresentada depreende-se que a ausência dos referidos materiais colocaria em risco a realização dos procedimentos cirúrgicos, podendo colocar em risco a integridade física ou até mesmo a vida dos pacientes que deles dependem, caracterizando a situação de emergência definida no bojo da Lei. E também, a justificativa esclarece que os procedimentos licitatórios para a aquisição dos referidos materiais estão em andamento, apenas ainda não concluídos (homologados). Em praticamente todos os processos analisados, os motivos apresentados seguem na mesma linha do que foi relatado no exemplo tomado – DL nº 02/2015.

Porém, o fato de não haver um procedimento licitatório homologado à época da necessidade da aquisição dos materiais não é de plano esclarecido. E as razões da inexistência de um certame homologado com os objetos adjudicados para os fornecedores vencedores do mesmo se fazem necessárias para que se mitigue a ocorrência de novas dispensas quando as causas forem dadas pela própria gestão do Hospital.

Das interlocuções havidas com os gestores quando da visita *in loco* por esta equipe de fiscalização, foram identificadas algumas causas que justificariam as dispensas. Dentre elas citam-se:

- Processos licitatórios anteriores cujos objetos restaram desertos. Apesar de a Tabela SUS agrupar em uma única codificação os tipos de materiais adquiridos (por exemplo, espirais de platina, stents coronarianos, micro guias, guias e filtros para veia cava, introdutores valvulados, etc.) existem inúmeras variações desses materiais, a depender da matéria prima utilizada, do tamanho, comprimento, largura, etc. Quando do processo de aquisição, para alguns ou muitos desses (iremos nos referir a) "subtipos" de materiais não são ofertados lances, restando os mesmos desertos;
- Atrasos nos processos por intervenção dos licitantes concorrentes, seja por impugnação administrativa, ou por intervenção judicial, tornando o certame mais moroso do que em situações normais e fugindo da expectativa de um prazo processual planejado inicialmente, obrigando o contratante a adquirir seu objeto por dispensa de licitação;
- Atrasos na demanda dos materiais por parte de seus usuários. Foi reportado pela gestão que em alguns casos, os médicos demandantes dos produtos demoram a definir as especificações de determinados materiais, e isso, aliado aos prazos de compra dentro do exercício estipulados pelo Estado do Paraná, acabam por extrapolar o certame vigente sem que novo certame possa ser concluído/homologado;

- Possível falta de planejamento no controle de estoques dos materiais e antecipação de compra. Dada a importância dos materiais em análise, corroborada pela própria justificativa nas razões da dispensa, importante se faz o planejamento de compras aliado ao rigoroso controle de estoques dos materiais para possibilitar a antecipação da compra restringindo sua falta.

Verifica-se que, nos primeiros dois casos, a gestão do Hospital Universitário não possui ingerência sobre os acontecimentos, sendo casos bem justificados para a razão de se dispensar o certame licitatório efetivando a compra direta. Já para os dois últimos casos, a gestão hospitalar possui plena ingerência para mitigar ou reduzir ao máximo sua ocorrência, privilegiando-se a competição entre os fornecedores e a respectiva economicidade demonstrada no quadro a seguir.

Sobre o assunto, o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, por meio do Ofício Dir. Sup. nº 308/2017, de 19 de outubro de 2017, assim se manifestou:

"Esclarecemos que as razões da escolha do contratado leva-se em consideração o melhor preço nos orçamentos apresentados, a disponibilidade do material e a aprovação prévia de uso do item na instituição. Inobstante, será implementado rotina de inserção destas razões de forma explícita, visando atendimento dos documentos arrolados na Lei 15.608/2007. Já adotado pelo setor de Compras em seus controles, rotina de verificação de validade das certidões de regularidade fisco-tributárias de todas as empresas fornecedoras. Afim de reduzir a ocorrência de aquisição por Dispensas de Licitação, houve o estabelecimento e divulgação antecipada do calendário anual de compras, onde há prazos definidos para aquisição de cada tipo de material, impondo assim aos usuários, controle e planejamento confiável de seus estoques, bem como fixando tempo limite para definição e apresentação de demanda dos seus materiais, garantindo assim que não ocorra ruptura de estoque, ou seja, que contratos acabem vencidos sem que um novo esteja concluído/homologado."

A manifestação da gestão do Hospital corrobora o entendimento de que as rotinas de planejamento de compras devem ser aprimoradas para que não haja a necessidade de realização de dispensas do processo concorrencial, exceto nos casos estritamente necessários.

2.2.4. Economia nas Aquisições via Pregão.

Fato

Constatou-se que nas aquisições realizadas por pregão, em grande parte das vezes, o HU-UEL beneficiou-se por alguma economia obtida nos certames. Verifica-se tal economia quando se compara o valor homologado nos pregões com os valores praticados pela tabela SUS para reembolso dos materiais. O quadro a seguir ilustra as economias verificadas.

Quadro – Economias verificadas nos pregões realizados pelo HU

CÓD. TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO MATERIAL	PREGÃO	FORNECEDOR	VALOR	TABELA SUS
SUS	SICOR	DESCRIÇAO MATERIAL	PREGAU	FURNECEDUR	UNIT. (R\$)	(R \$)
		Espirais de platina, sistemas	60/2015	Luiz Fernando Zimer - Eireli	1.350,00	
07.02.01.013-8	41791	10 e 18 em formato 3D e helical, nas configurações soft e regular, ultra-soft.	59/2016	Tecnomedical Produtos Mé	890,00	2.230,00
	44938	Cardiodes fibrilador com	22/2015	Biotronik Comercial Médica	44.200,00	
07.02.04.004.5	44938	marcapasso multi-sítio (2)	19/2016	Biotronik Comercial Médica	42.583,00	50,000,00
07.02.04.004-5	45020	Cardiodes fibrilador com	22/2015	Biotronik Comercial Médica	42.000,00	50.000,00
	45030	marcapasso multi-sítio	19/2016	Biotronik Comercial Médica	42.500,00	
	12226	-	142/2014	Intermedical Comércio de Pr	3.558,00	
	42226	Guia e filtro para veia cava	35/2015	Tecmedic Comércio de Prod	3.439,00	
07.02.04.039-8		Color Situation of the color of	142/2014	Intermedical Comércio de Pr	3.570,00	3.580,00
	44217	Guia e filtro para veia cava	35/2015	Hyperdinamica Representaç	3.299,00	
		(2)	67/2016	Hyperdinamica Representaç	3.509,00	
	45032	Maraamaaaa multi aitia	22/2015	Biotronik Comercial Médica	13.425,00	
07.02.04.043-6	45032	Marcapasso multi-sitio	19/2016	Biotronik Comercial Médica	13.574,37	15.720,16
	45077	Marcapasso multi sitio	22/2015	Biotronik Comercial Médica	13.000,00	13.720,10
		(troca)	19/2016	Biotronik Comercial Médica	13.362,50	
	42240	Protese intraluminal	142/2014	Pró-Vascular Representaçõe	1.990,00	2.034,50
07.02.04.053-3		coronariana com balão	37/2015	Lifecor Comércio de Produte	700,00	
		Colonaliana Com Balao	168/2016	Biotronik Comercial Médica	440,00	
		Microcateter de infusão	35/2015	Lifecor Comércio de Produte	1.618,50	
	para entrega de micromola		67/2016	E. Tamussino & Cia. Ltda.	1.190,00	
07.02.05.035-0		para entrega de micromolas em aneurisma intracranianos nos tamanhos 10, 14 e 18 mm de diametro.	59/2016	Tecnomedical Produtos Mé	1.283,33	1.650,00
07.02.05.036-9	49862	Fio guia hidrofilico com diametro de 0,008mm para uso em neuro endovascular	59/2016	Tecnomedical Produtos Mé	800,00	830,00
07.02.04.060-6	46862	Sistema de proteção distal, com aplicação em angioplastia de carótida, ponte de safena e artéria	35/2015	RBG Produtos Therapeutico	2.530,00	2.815,20

Fonte: Exames efetuados pela CGU em 21 de setembro de 2017.

2.2.5. Aquisições realizadas por dispensa de licitação enquanto vigentes atas de registro de preços.

Fato

Da análise das aquisições realizadas no período compreendido entre janeiro de 2015 e julho de 2017, foram identificadas compras realizadas por meio de dispensa de licitação enquanto vigentes atas de registro de preço, para os mesmos materiais, conforme ilustrado no quadro a seguir:

Quadro – Aquisições de materiais por dispensas/pregões eletrônicos no HU

CÓD. TABELA	CÓD.	prograte		T	PREG			I			DISPE				TABELA SUS
SUS	SICOR	DESCRIÇÃO MATERIAL	Nº/ANO	FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)	QTD. CONT	QTD. ADQUI	DATA ATA	VENC. ATA	Nº/ANO	FORNECEDOR	VALOR UNIT. (R\$)	QTD. ADQUI	DATA NF.	VALOR (R\$)
		Espirais de platina, sistemas			Citiz (ICO)	COLL	Qca			351/2015	Luiz Fernando Zimer - Eiro	1.350,00	3	10/12/15	
		10 e 18 em formato 3D e	60/2015	Luiz Fernando Zimer - Eireli	1.350,00	100	40	03/12/15	03/12/16	355/2015	Luiz Femando Zimer - Ein	1.350,00	6	28/12/15	
07.02.01.013-8	41791	helical, nas configurações			1.000,00					355/2015	Luiz Femando Zimer - Ein	1.350,00	6	28/12/15	2.230,00
		soft e regular, ultra-soft.	59/2016	Tecnomedical Produtos Mé	890.00	100	41	12/12/16	12/12/17	355/2015 22/2017	Luiz Fernando Zimer - Ein Luiz Fernando Zimer - Ein	1.350,00	2	28/01/16 17/03/17	1
		Fio guia para angioplastia	39/2016	Techonical riodutos Me	890,00	100	41	12/12/10	12/12/17	8/2015	RBGProdutos Therapeut	1.330,00	1	22/05/15	
		0.014, com cobertura								8/2015	RBG Produtos Therapeut	195,45	1	19/05/15	
		hidrofílica, ponta flexível de								8/2015	RBG Produtos Therapeut	195,45	- 1	19/05/15	
		padrão intermediário (j),								8/2015	RBGProdutos Therapeut	195,45	- 1	05/03/15	
		radiopacidade da ponta mínima de 35cm, suporte								8/2015 8/2015	RBG Produtos Therapeut	195,45 195,45	1	30/04/15 23/04/15	
	46833	light, estrutura em aco	142/2014	Luiz Fernando Zimer - Eireli	195.45	100	60	12/03/2015	12/03/16	19/2015	RBG Produtos Therapeut Lifecor Comércio de Prod	195,45	1	23/04/15	
	40000	inoxidável, dispositivo de	142 2014	Land I Cilliand O Links Lines	1,55,45	100	"	12 03/2013	12 03 10	36/2015	RBG Produtos Therapeut	195,45	1	09/04/15	
		troca magnético,								36/2015	Luiz Femando Zimer - Eir	195,45	- 1	27/04/15	
		comprimento mínimo de												ĺ	
		180cm, nas apresentações: floppy, intermediate, extra								97/2015	RBG Produtos Therapeut	195,45	- 1	06/05/15	
		support.													
		Fio guia para angioplastia							1	9/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	1	05/04/16	
		0.014, com cobertura								9/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	- 1	05/04/16	
		hidrofílica, ponta flexível de												ĺ	
		padrão intermediário (j), radiopacidade da ponta													
		mínima de 35cm, suporte													
	46834	light, estrutura em aço	35/2015	RBG PRBG Produtos Therap	193,00	100	18	14/03/16	14/03/17	9/2016	ppgp 1 m	195.45		29/04/16	
		inoxidável, dispositivo de								9/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	1 1	29/04/16	
		troca magnético,													
		comprimento minimo 300cm, nas apresentações: floppy,			1	1				l		l			
07.02.04.038-0		intermediate, extra support.			1	1				l		l			195,45
										3/2015	Biotronik Comercial Médi	195,45	1	17/04/15	
										3/2015	Biotronik Comercial Médi	195,45	2	17/04/15	
		Fio guia para angioplastia								3/2015	Biotronik Comercial Médi	195,45	- 1	17/04/15	
		0.014, núcleo de aço	142/2014	RBG Produtos Therapeutico	193,50	100	12	12/03/15	12/03/16	97/2015	Biotronik Comercial Médi	195,45	3	21/05/15	
		inoxidável revestido com								97/2015 97/2015	Biotronik Comercial Médi Biotronik Comercial Médi	195,45 195,45	- 1	21/05/15	
	46839	PTFE (politetrafluoretileno),								97/2015	Biotronik Comercial Médi	195,45	i	21/05/15	
		comprimento mínimo 180cm, com marcador distal. nas							1	72/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	1	24/05/16	
		apresentações: moderate								72/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	- 1	24/05/16	
		support, ponta reta.	37/2015	Luiz Fernando Zimer – Eirel	195,45	100	- 11	12/04/16	12/04/17	72/2016	RBGProdutos Therapeut	195,45	1	13/01/17	
		11 71			,.					95/2016 95/2016	RBGProdutos Therapeut RBGProdutos Therapeut	195,45 195,45	1	27/06/16 27/06/16	
										95/2016	RBG Produtos Therapeut	195,45	2	14/06/16	
		Fio guia para angioplastia								9/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	195,45	1	07/04/16	
		0.014, núcleo de aço								48/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	195,45	- 1	13/04/16	
		inoxidável revestido com								48/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	195,45	- 1	13/04/16	
	46840	PTFE (politetrafluoretileno),	35/2015	RBG Produtos Therapeutico	189,00	80	23	14/03/16	14/03/17	48/2016 48/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	195,45 195,45		13/04/16	
		comprimento mínimo 300cm, com marcador distal, nas								48/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	193,43		13/04/16	
		apresentações: moderate								95/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	195,45	- 1	23/06/16	
		support, ponta reta.													
	46843	Fio guia para angioplastia		Medtronic Comercial Ltda.	195,35	20		11/02/16	11/02/17	48/2016	Neomex Hospitalar Ltda.	195,45	- 1	19/04/16	
	46847	Fio guia para angioplastia		Medtronic Comercial Ltda.	195,5	20		11/02/16	11/02/17	72/2016	Neomex Hospitalar Ltda.	195,45	- 1	20/05/16	
07.02.04.039-8	42226	Guia e filtro para veia cava	35/2015 67/2016	Tecmedic Comércio de Prod E. Tamussino & Cia. Ltda.	3.439,00 3.580,00	15 20	10	14/03/16 09/02/17	14/03/17 09/02/18	72/2016	Intermedical Comércio de Tecmedic Comércio de Pr	3.580,00	1	18/05/16 04/05/17	3,580,00
07.02.04.057-0	44217	Guia e filtro para veia cava		Hyperdinamica Representaç	3,299,00	15	6	14/03/16	14/03/17	48/2016	Intermedical Comércio de	3.580,00	1	13/04/16	3.300,00
	42240	Protese intraluminal		Pró-Vascular Representação	1.990,00	120	32	12/03/15	12/03/16	19/2015	Biomedical Produtos Cier	2.034,50	- 1	16/04/15	
	42240	coronariana com balão	37/2015	Lifecor Comércio de Produt	700,00	120	- 11	12/04/16	12/04/17	72/2016	Pró-Vascular Representaç	2.034,50	- 1	19/05/16	
										48/2016	Luiz Femando Zimer – Fir Luiz Femando Zimer – Fir	2.034,50	2	13/04/16	
										48/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	1	13/04/16	
										48/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	i	13/04/16	
										72/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	- 1	02/06/16	
										72/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	2	02/06/16	
		Sistema de stent coronariano expansivel por								72/2016 72/2016	Luiz Femando Zimer – Eir Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	4	02/06/16	
		balão, premontado em aço								95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	1 1	23/06/16	
		inoxidavel, com diâmetros								95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	1	23/06/16	
07.02.04.053-3		de 2.25 a 5mm e								95/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	3	20/06/16	2.034.50
07.02.04.055-5	45440	comprimento entre 8 a	37/2015	Luiz Fernando Zimer – Eirel	2.034,50	70	52	12/04/16	12/04/17	95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	- 1	23/06/16	2.034,30
		32mm, cateter coaxial de								95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	1	20/06/16	
		duplo lumen em sua porção distal e na porção proximal								95/2016 95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	2	23/06/16 23/06/16	
		de hipotubo de aço								95/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	2	23/06/16	
		inoxidavel de lumen simples,			1	1				95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	3	24/06/16	
		ponta cônica.			1	1				95/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	3	14/06/16	
					1	1				95/2016	Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	2	14/06/16	
					1	1				95/2016 120/2016	Luiz Femando Zimer – Eir Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	1	14/06/16	
					1	1					Luiz Fernando Zimer – Eir	2.034,50	1	18/07/16	
										120/2016	Luiz Femando Zimer – Eir	2.034,50	- 1	18/07/16	
			168/2016	Luiz Fernando Zimer – Eirel	2.034,50	120	7	09/02/17	09/02/18	119/2017	Tecnomedical Produtos N	2.034,50	- 1	26/05/17	
07.02.05.034-2	49648	Kit de introdutor percutâneo	104/2015		96.8	500	57	11/02/16	11/02/17	9/2016	Biomedical Produtos Cien	97,48		07/04/16	97,48
07.02.05.034-2	49648	para acesso endovascular radial	124/2015	Lifecor Comércio de Produt	96,8	500	37	11/02/16	11/02/17	9/2016	Biomedical Produtos Cier	97,48	1 1	07/04/16	97,48
		Microcateter de infusão								268/2017	Tecnomedical Produtos N	1.650,00	- 1	14/08/17	
07.02.05.035-0	47469	hidrofilico para uso	67/2016	E. Tamussino & Cia. Ltda.	1.190,00	20	0	09/02/17	09/02/18	268/2017	Tecnomedical Produtos N	1.650,00	i	14/08/17	1.650,00
		endovascular								268/2017	Tecnomedical Produtos N	1.650,00	- 1	14/08/17	
		Micro guia com													
07.02.05.036-9	49858	revestimento hidrofilico (mav), para utilização em	59/2016	Tecnomedical Produtos Mé	829,00	70	13	12/12/16	12/12/17	22/2015	Luiz Femando Zimer – Eir	830,00		17/03/17	830,00
002.03.030-9	47020	micro cateteres de fluxo	2010	recaoniculear riodutos Me	329,00	l "	13	121210	121217	2013	Law remando zanet – Eli	0.50,00	'	27/03/17	6.87,00
		dependente.													
	•					•				•		•			

Fonte: Exames efetuados pela CGU em 21 de setembro de 2017.

Da análise da planilha anterior, pode-se observar que foram adquiridos materiais por dispensa de licitação enquanto vigentes as atas de registro de preço para o mesmo objeto, sendo que as quantidades registradas ainda não haviam sido totalmente consumidas. Registre-se que os preços dos materiais adquiridos por dispensa são mais elevados que os praticados nas atas, não sendo observado o princípio da economicidade nas compras públicas.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para este item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.6. Dos Controles de Estoque do Hospital Universitário.

Fato

Para fins de realização da presente análise foram realizados os seguintes procedimentos:

- análise da resposta à Solicitação de Fiscalização emitida;
- interlocução com os gestores do HU; e
- inspeção *in loco* ao almoxarifado do Hospital.

O Hospital Universitário informou que o controle de estoque de materiais é realizado por meio de sistema informatizado, chamado Esthos – módulo estocagem – locado de empresa particular há mais de duas décadas, sendo que desde janeiro de 2012, materiais semelhantes aos constantes da amostragem, genericamente chamados de Órteses e Próteses fazem parte deste sistema de controle. Informou também que as áreas, que por sua natureza, notadamente em situações de urgência e emergência, como os centros cirúrgicos e pronto socorro, possuem locais de armazenamento próprio, com estoque suficiente para atendimento a essas situações e são classificadas como Centros Estocadores.

Os materiais indicados na amostra sob análise são armazenados na Unidade de Hemodinâmica (Centro Estocador). Este Centro Estocador responde pela entrada dos produtos em sistema, impressão de etiqueta com código de barras para rastreabilidade, bem como pela saída a pacientes ou demais movimentos. A Enfermeira responsável pela Unidade é também responsável pelo recebimento dos materiais daquele setor.

Após a homologação do processo de compra, a responsável pelo setor de Hemodinâmica solicita aos fornecedores vencedores de cada material que disponibilize o quantitativo inicial estimado em edital. Quando entregues, os dados unitários de cada produto são inseridos no Sistema Esthos e etiquetados para controle e rastreamento. Frise-se que o Sistema de Controle de Estoque – Esthos não se comunica com o Sistema Integrado de Compras e Orçamento – SICOR.

Quando da visita *in loco* à Unidade de Hemodinâmica, em 23/08/2017, a profissional responsável informou que os próprios fornecedores são responsáveis pelo controle de vencimento dos materiais uma vez que os contratos de fornecimento preveem a devolução de produtos vencidos. Quanto ao acesso ao almoxarifado, além da profissional responsável, ainda possuem acesso aos materiais outros 12 profissionais, duas enfermeiras e dez técnicos de enfermagem, sendo cinco pelo período da manhã e cinco pelo período da tarde. Com relação ao lançamento e baixa dos materiais utilizados em sistema, estes são realizados por outra profissional que não possui acesso ao almoxarifado, caracterizando-se a segregação de funções.

Foram selecionados para a realização de contagem física os seguintes materiais:

Quadro – Materiais com contagem física

Código da Tabela SUS	Material
07.02.04.004-5	Cardioversor desfibrilador com multi-sítio
07.02.04.043-6	Marcapasso cardíaco multi-sitio

07.02.04.038-0	Guia de troca para angioplastia
07.02.04.053-3	Stent coronariano
07.02.05.034-2	Introdutor valvulado

Para os materiais "Cardioversor desfibrilador com multi-sítio" e "Marcapasso cardíaco multi-sítio" não pôde ser realizado o batimento entre o estoque físico e os dados eletrônicos, uma vez que os mesmos não possuem controle informatizado de estoque. Para os outros três materiais, foi realizado o batimento, não sendo identificadas diferenças materiais. Em que pese a inexistência de divergências materialmente relevantes, foi identificado que os controles dos materiais ainda carecem de aperfeiçoamentos.

Relativamente à inexistência de controle informatizado para os dois itens supra descritos, entende-se haver uma falha no presente processo, pois dentro da amostra selecionada, são os itens de maior valor individual, senão vejamos:

Quadro – Itens da Tabela SUS

CÓD. TAB. SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL TAB. SUS	VALOR TAB. SUS (R\$)
07.02.04.004-5	Cardiodesfibrilador com marcapasso multi-sitio	50.000,00
07.02.04.043-6	Marcapasso multi-sitio	15.720,16
07.02.04.053-3	Stent coronariano	2.034,50
07.02.04.038-0	Guia de troca para angioplastia	195,45
07.02.05.034-2	Introdutor valvulado	97,48

Relativamente aos itens com controle informatizado, o batimento entre os dados informados e a contagem física foi de difícil realização, uma vez que os mesmos não se encontravam em um único local, alguns itens utilizados ainda não haviam sido baixados do sistema e os responsáveis não tinham uma informação precisa dos locais em que os mesmos se encontravam. Houve para dois dos itens aferidos (stent coronariano e guia de troca) uma diferença inferior a três por cento, não sendo considerada materialmente relevante, mas resultado de um controle ainda não totalmente eficiente do estoque.

2.2.7. Dos Montantes Recebidos do SUS.

Fato

Para uma melhor compreensão do escopo a ser analisado, relativamente à Programação Orçamentária do Hospital Universitário e a respectiva contratualização com o Sistema Único de Saúde, ilustram-se nos quadros a seguir os valores disponibilizados em bases mensais:

Quadro – Programação Orçamentária Mensal para o HU/UEL / Contratualização SUS – Mai/2016 – Abr/2021

COMPOSIÇÃO	Valores (R\$)

	Média Complexidade/MAC	1.525.083,70			
	FIDEPS	384.454,00			
PRÉ FIXADO (VARIÁVEL)	IGH	318.940,60			
	IAPI	1.500,00			
	Sub-total	2.229.978,30			
	Incentivo Rede Urg/Emerg	443.572,57			
PRÉ-FIXADO (FIXO)	Incentivo Rede Cegonha	175.787,95			
	Programa HOSPSUS	360.000,00			
	Incentivo CEO tipo III	11.000,00			
	Sub-total	990.360,52			
	Alta Complexidade/MAC	775.455,56			
PÓS-FIXADO	FAEC	550.000,00			
	Sub-total	1.325.455,56			
TOTAL GERAL 4.545.794,3					

Fonte: Dados fornecidos pela Divisão de Faturamento do Hospital Universitário/UEL

Os procedimentos objeto da presente análise são financiados por meio das modalidades "Alta Complexidade (AC/MAC)" e "Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)". O quadro a seguir demonstra o quanto foi repassado efetivamente nos sete primeiros meses do exercício de 2017 para os respectivos blocos.

Quadro – Valores repassados ao HU – AC/MAC e FAEC

Mês	Valor Aprovado (RS)	Valor Recebido (R\$)	Valor não Recebido (R\$)
Janeiro			
FAEC	363.369,90	363.369,90	0,00
AC/MAC	1.077.141,41	775.455,56	301.685,85
Total	1.440.511,31	1.138.825,46	301.685,85
Fevereiro			
FAEC	274.576,42	274.576,42	0,00
AC/MAC	988.139,36	775.455,56	212.683,80
Total	1.262.715,78	1.050.031,98	212.683,80
Março			
FAEC	134.244,41	134.244,41	0,00
AC/MAC	829.888,00	775.455,56	54.432,44
Total	964.132,41	909.699,97	54.432,44
Abril			
FAEC	286.360,13	286.360,13	0,00
AC/MAC	890.470,44	775.455,56	115.014,88
Total	1.176.830,57	1.061.815,69	115.014,88
Maio			
FAEC	370.354,04	370.354,04	0,00
AC/MAC	908.952,87	775.455,56	133.497,31
Total	1.279.306,91	1.145.809,60	133.497,31
Junho			
FAEC	262.473,40	262.473,40	0,00
AC/MAC	740.322,58	740.322,58	0,00
Total	1.002.795,98	1.002.795,98	0,00
Julho			
FAEC	316.620,00	316.620,00	0,00
AC/MAC	854.168,99	775.455,56	78.713,43
Total	1.170.788,99	1.092.075,56	78.713,43
Total Geral	0 207 001 05	7.401.054.24	907 027 71
Total Geral	8.297.081,95	7.401.054,24	896.027,71

Fonte: Planilhas fornecidas pela Divisão de Faturamento do Hospital Universitário/UEL

Depreende-se dos dados acima que o HU/UEL recebeu para esses dois blocos o valor de R\$ 7.401.081,95 no período de Janeiro a Julho de 2017. Por fim, apresentam-se a seguir os valores recebidos nos procedimentos de Cardiologia e Cirurgia Vascular com a utilização de Materiais OPME indicadas na amostra do Quadro acima, tomando-se como base as Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) do período de Janeiro a Julho de 2017.

Quadro - Valores recebidos nas AIH com a utilização dos materiais indicados na amostra

Competência	Número de AIHs	Valores AIH (R\$)	Valores dos Materiais somente (R\$)
Jan/17	37	380.271,78	201.955,54
Fev/17	31	311.703,99	153.983,29
Mar/17	22	131.790,45	17.969,84
Abr/17	19	200.158,60	110.942,69
Mai/17	26	393.683,72	244.387,49
Jun/17	16	157.166,23	52.995,55
Jul/17	25	267.094,01	127.857,07
Total Geral	176	1.841.868,78	910.091,47

Fonte: Planilhas fornecidas pela Divisão de Faturamento do Hospital Universitário/UEL

Verifica-se que o faturamento dos materiais selecionados para amostra, relativamente ao total destinado para os blocos de "Alta Complexidade" e "FAEC" representa 12,30% e o faturamento das AIHs com a utilização desses materiais representa 24,89% do total da soma dos dois blocos para o período analisado (Jan-Jul/2017).

3. Conclusão

Em síntese, relativamente ao escopo analisado, verificou-se que o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina pode aprimorar o controle de estoques dos materiais e equipamentos de órteses e próteses, aprimorar o seu planejamento de compras, assim como deve se abster de praticar dispensas de licitação enquanto vigentes as atas de registro de preço para o mesmo objeto.

Ordem de Serviço: 201701709 **Município/UF**: Londrina/PR

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 786300

Unidade Examinada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 7.205.857,82

1. Introdução

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de fiscalização realizado de acordo com os preceitos contidos na Ação de Controle nº 201701709, em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988.

O presente trabalho foi realizado no Município de Londrina – PR e teve por objetivo a verificação da regularidade da execução do Contrato de Repasse nº 786300/2013, celebrado no dia 17 de outubro de 2013 entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Universidade Estadual de Londrina.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21 a 25 de agosto de 2017, sobre a aplicação dos recursos do Programa 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Ação 14TP - Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte de Alto Rendimento, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

O foco da ação de controle foi a realização do objeto do referido Contrato de Repasse, contemplando a verificação da adequação de seus custos, a realização de objeto em conformidade com as especificações e a sua disponibilização e utilização pela população.

Foram efetuadas análises com o objetivo de responder aos seguintes questionamentos:

- 1) Qual a situação atual do empreendimento?
- 1.1. A obra está na situação: não iniciada, em execução normal, atrasada, paralisada ou concluída?
- 1.2. Caso a obra esteja atrasada ou paralisada, qual o motivo da pendência?
- 1.3. Caso a obra esteja atrasada ou paralisada, estão sendo praticadas ações no sentido de agilizar o seu andamento?
- 1.4. O estágio da execução corresponde ao cronograma físico previsto?
- 2) O convenente é proprietário do terreno no qual foi realizada a obra? Caso negativo, detém o direito de efetuar obra na propriedade de terceiros?
- 3) O objeto contratado foi devidamente instalado/executado?
- 3.1. Os itens instalados são compatíveis com o Plano de Trabalho/Projeto Básico/Projeto Executivo (em relação à qualidade, quantidade de materiais e serviços)?
- 3.2. A localização da obra está em conformidade com o previsto no plano de trabalho?
- 4) As unidades instaladas apresentam plenas condições de utilização?
- 4.1. Os empreendimentos apresentam deficiências construtivas?
- 5) Os preços praticados estão conforme os preços de mercado? Os preços praticados estão de acordo com os preços praticados pelo SINAPI?

- 6) Os empreendimentos estão efetivamente sendo utilizados pelo público alvo beneficiário da política pública? Os empreendimentos são abertos para o uso da população em geral ou há restrições quanto ao uso?
- 7) Existe Plano de Manutenção e Conservação da obra? Esse Plano é factível e viável?

A execução do Contrato de Repasse objetiva a construção de infraestrutura e complementos da Pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina – UEL. O valor aprovado para execução do objeto foi de R\$ 7.205.857,82, sendo R\$ 7.061.740,66 recursos do repasse da União, correspondentes a 98% do valor total investido, e R\$ 144.117,16 referentes aos recursos da contrapartida pela UEL, correspondentes a 2% do valor total investido.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Contextualização contemplando as informações gerais relacionadas ao Contrato de Repasse $n^{\rm o}$ 786300/2013.

Fato

A União Federal, por intermédio do Concedente - Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Universidade Estadual de Londrina, CNPJ/MF nº 78.640.489/0001-53, celebraram, no dia 17 de outubro de 2013, o Contrato de Repasse nº 786300/2013.

O Contrato objetiva a construção de infraestrutura e complementos da Pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O prazo inicialmente estabelecido para o término da vigência do Contrato de Repasse foi 17 de outubro de 2016, posteriormente prorrogado para o dia 17 de outubro de 2017.

O valor aprovado para execução do objeto foi de R\$ 7.205.857,82, sendo R\$ 7.061.740,66 recursos do repasse da União, correspondentes a 98% do valor total investido, e R\$ 144.117,16 referentes aos recursos da contrapartida pela UEL, correspondentes a 2% do valor total investido.

Até a época da fiscalização, a União já havia repassado à UEL o montante de R\$ 4.438.289,88, correspondentes a 62,85% dos recursos do repasse da União aprovados para a execução do objeto, conforme detalhado a seguir:

- OB 2015OB801499 – R\$ 704.619,17 – 28 de agosto de 2015;

- OB 2016OB800098 R\$ 718.576,46 16 de fevereiro de 2016;
- OB 2016OB800336 R\$ 500.000.00 07 de abril de 2016;
- OB 2016OB800620 R\$ 500.000,00 04 de maio de 2016;
- OB 2016OB800798 R\$ 500.000,00 06 de junho de 2016;
- OB 2016OB803415 R\$ 1.515.094,25 29 de dezembro de 2016.

Para a execução do objeto do Contrato de Repasse, a UEL celebrou o Contrato Administrativo nº 387/2015, no dia 22 de junho de 2015, com a empresa GV Group Produtos Esportivos S/A, CNPJ/MF nº 10.466.427/0001-33, decorrente da licitação na modalidade Concorrência, regida por meio do Edital nº 1/2015/PROAF/DM e homologada no dia 22 de junho de 2015.

O regime de execução do ajuste é o de Empreitada por Preço Global, com pagamentos por medições e sem reajustamento de preços.

O valor inicialmente ajustado, de R\$ 4.889.452,53, foi acrescido em 14 de julho de 2016, por meio do Terceiro Termo de Aditamento, em R\$ 333.118,34, correspondentes a 6,81% do valor do contrato inicial, devido às adições e supressões em itens da planilha contratada.

Destarte, o valor ajustado até a época da fiscalização alcançou o montante de R\$ 5.222.570,87 (R\$ 5.118.119,45 sob responsabilidade da Concedente e R\$ 104.451,42 sob a forma de contrapartida financeira da UEL).

O prazo máximo para da execução do objeto, estabelecido inicialmente para o dia 06 de janeiro de 2016, foi alterado, por meio do Primeiro Termo de Aditamento, para 05 de abril de 2016, para 20 de maio de 2016 por meio do Segundo Termo de Aditamento e para o dia 02 de setembro de 2016 por meio do Terceiro Termo de Aditamento.

A 9ª e última medição realizada pela Caixa Econômica Federal, datada de 14 de julho de 2016, apontou para uma execução física de 86,72% da obra, no valor total de R\$ 4.528.868,53 já completamente pagos à contratada, sendo R\$ 4.438.291,16 repassados pelo Ministério do Esporte e R\$ 90.577,37 aplicados como contrapartida financeira da UEL.

Na época da fiscalização restavam, ainda, para serem quitados do Contrato Administrativo nº 387/2015, o valor total de R\$ 693.702,34, sendo R\$ 679.828,29 sob responsabilidade da União (98%) e R\$ 13.874,05 sob a responsabilidade da UEL (2%).

Por meio da inspeção física do empreendimento, realizada no período compreendido entre os dias 21 a 25 de agosto de 2017, observou-se que a obra está paralisada, restando pendentes para conclusão os seguintes itens:

- fornecimento e a instalação dos equipamentos e acessórios esportivos (item 4.1.4.1 da planilha contratada);
- fornecimento e a instalação de uma guia de alumínio no contorno interno da pista (item 4.4.2.5);
- certificação da pista classe II pelo IAAF International Association of Athletics Federations (item 4.4.2.6);
- limpeza final da obra (item 7.1.1.1).

À época, a empresa GV Group buscava, junto à UEL, a celebração de um Quarto Termo de Aditamento com os seguintes objetivos:

1) revisão do valor contratual, devido à variação cambial desfavorável à contratada no período compreendido entre a apresentação da proposta vencedora da licitação, 27 de maio de 2015,

e a data de nacionalização de produtos adquiridos no exterior para execução do objeto contratual, 13 de fevereiro de 2016;

2) prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, em face da suspensão dos repasses federais no período de julho a dezembro de 2016.

No dia 17 de outubro de 2017, a Universidade Estadual de Londrina, por meio do ofício OF.R. nº 592/2017, apresentou manifestação acerca dos registros constantes do Relatório Preliminar de Fiscalização.

Considerando as informações contidas no referido expediente, corroboradas por consultas realizadas no Portal dos Convênios do Governo Federal - SICONV, verificou-se que o término da vigência do Contrato de Repasse nº 786300/2013 foi prorrogado para o dia 01 de outubro de 2018.

Ademais, no dia 22 de setembro de 2017 foi repassado pelo Ministério do Esporte o valor de R\$ 707.517,63, por meio da OB 2017OB801034, elevando para R\$ 5.145.807,51 os repasses totais efetivados à UEL para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 786300/2013 (100% do valor federal a ser aplicado na execução do objeto).

A Universidade informou, também, que celebrou o Quarto Termo Aditivo com a empresa GV Group, promovendo a revisão contratual no valor de R\$ 189.139,29, prorrogação do prazo de execução do objeto, de 02 de setembro para 10 de outubro de 2016, suspensão do contrato pelo período de 11 de outubro de 2016 a 1º de maio de 2017 e prorrogação do prazo de execução, de 02 de maio a 30 de julho de 2017.

Desse modo, o valor final ajustado entre a UEL e a GV Group, por meio do Contrato Administrativo nº 387/2015, alcançou o montante de R\$ 5.411.710,16. Contudo, há que se registrar que não houve a anuência do Ministério do Esporte e/ou da Caixa Econômica Federal na celebração do Quarto Termo Aditivo, fato que resulta na obrigatoriedade de a UEL suportar o valor acrescido no Contrato nº 387/2015 com recursos próprios (contrapartida financeira).

2.1.2. Avaliação dos valores constantes da planilha contratada.

Fato

A análise orçamentária da Pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina foi realizada pelo método da Curva ABC, tendo por base comparativa o banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao mês de fevereiro de 2015, conforme referencial adotado para composição de preços. Os valores comparados totalizaram R\$ 1.728.455,43, equivalentes a 33,10% do valor da obra (R\$ 5.222.570,87).

Isto posto, considerando os itens amostrados, conclui-se que eventuais diferenças entre os preços contratados e os referenciados pelo SINAPI não acresceram nem prejudicaram a execução do objeto.

Ressalta-se que os custos de maior relevância da planilha contratada, o conjunto de acessórios esportivos certificados pelo IAAF (item 4.1.4.1) e o piso sintético 100% pré-fabricado (item 4.4.2.4), correspondentes a R\$ 2.532.050,43 do valor total da obra (48,48%), não puderam ser aferidos a partir dos sistemas de referências utilizados para análises de preços de obras, a exemplo do SINAPI, uma vez que se referem a materiais, equipamentos e acessórios esportivos de alta complexidade e com certificações padronizadas, os quais não constam dos citados bancos de dados.

Ainda assim, comparou-se o item piso sintético 100% pré-fabricado, correspondente a R\$ 2.234.563,92 da planilha contratada (42,79%), com um item similar, contudo na coloração azul ao invés da vermelha, que foi adquirido para o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo - CNTA, em Cascavel/PR, custeado com recursos do Contrato de Repasse nº 779739, celebrado no dia 28 de dezembro de 2012. Os preços praticados pela UEL, para este item, mostraram coerência com os valores praticados no contrato análogo.

Ante o exposto, entende-se que não houve sobrepreço na obra em referência.

2.1.3. Insuficiência na descrição, na quantificação e na individualização de itens constantes da planilha orçamentária e da planilha contratada.

Fato

Por meio da análise documental da Concorrência nº 1/2015/PROAF/DM e dos processos de execução física e financeira do Contrato Administrativo nº 387/2015, celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e a empresa GV Group Produtos Esportivos S/A, CNPJ/MF nº 10.466.427/0001-33, observou-se a insuficiência na descrição, na quantificação e/ou na individualização dos seguintes itens, constantes da planilha orçamentária e da planilha contratada:

Tabela – Itens insuficientemente descritos, quantificados e/ou individualizados na planilha orçamentária da Concorrência nº 1/2015/PROAF/DM e na planilha contratada do Contrato Administrativo nº 387/2015.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)
CONJUNTO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS CERTIFICADOS IAAF, SENDO: 04 Par Poste para salto com vara; 04 Jogo Proteção para poste de salto com vara; 04 Unid. Barra transversal (sarrafo) para salto com vara; 04 Unid. Área de queda (colchão) para salto com vara com tampa; 04 Unid. Capa impermeável plástica para colchão vara; 04 Unid. Colocador de sarrafo; 04 Unid. Plataforma de polietileno para área de queda vara; 02 Par Poste para salto em altura; 02 Unid. Barra transversal (sarrafo) para salto em altura; 02 Unid. Área de queda (colchão) para salto em altura; 02 Unid. Área de queda (colchão) para salto em altura; 02 Unid. Capa impermeável plástica para colchão altura; 02 Unid. Plataforma de polietileno para área de queda altura; 12 Unid. Tábua de impulsão; 12 Unid. Tampa de proteção para tábua de impulsão; 01 Unid. Círculo de aço para pisodisco; 01 Unid. Conversor/redutor de círculo de lançamento - martelo; 01 Unid. Gaiola desmontável; 02 Unid. Anteparo para arremesso de peso; 02 Unid. Canaleta para retorno de pesos; 01 Unid. Obstáculo fixo steeplechase; 04 Unid. Obstáculo móvel steeplechase; 80 Unid. Barreira; 08 Unid. Bloco de partida; 400 MI Borda		1,00	297.500,00	297.500,00

metálica (curbing ou kerbing) de contenção para traçado interno de pista.				
Guias Externas	UN	1,00	74.655,12	74.655,12
Calha Interna	UN	1,00	8.885,87	8.885,87
Sapatas para fixação da gaiola	UN	1,00	5.401,19	5.401,19
Calha de drenagem pré-fabricada para o perímetro interno da pista de atletismo	UN	1,00	99.912,41	99.912,41
Caixa de areia da pista de salto triplo	UN	1,00	5.711,74	5.711,74

Fonte: documentação referente à Concorrência nº 1/2015/PROAF/DM e ao Contrato Administrativo nº 387/2015.

Instada a justificar a ausência dos valores unitários dos acessórios esportivos nas planilhas orçamentária e contratada, bem como a apresentar os valores unitários utilizados como referência para a compra dos acessórios e os quantitativos dos demais itens listados, a Universidade Estadual de Londrina - UEL se manifestou por meio do OF. R. nº 543/2017, em 05 de setembro de 2017.

Acessórios esportivos:

"Conforme informação da empresa responsável pelo orçamento pode-se constatar, por meio da análise das cotações recebidas, anexas, que <u>a praxe de mercado é orçar todos os equipamentos para atletismo certificados IAAF, em um único item, tendo em vista que é feita a comercialização do conjunto completo</u>. Arquivos (Orçamento Resinsa, Orçamento SAC e Orçamento Rower).

Os preços de referência são globais, ou seja, todas as empresas consultadas cotaram como conjunto de equipamentos.

 (\ldots)

- 4.4.2.8 – Guias Externas

Resposta: segue o orçamento analítico com os quantitativos utilizados para a composição orçamentária do processo licitatório. O detalhamento correspondente a este item encontrase na folha 0006 do projeto executivo (detalhe 02). A empresa executora nos respondeu que são 1.300 metros de guias externas.

- 4.4.2.9 – Calha Interna

Resposta: segue o orçamento analítico com os quantitativos utilizados para a composição orçamentária do processo licitatório. O detalhamento correspondente a este item encontrase na folha 0006 do projeto executivo (detalhe 02). Conforme informações da empresa executora são 130 metros.

- 4.4.2.10 – Sapatas para fixação da gaiola

Resposta: são 10 elementos, conforme orçamento analítico e folha 0006, (detalhe 06 - Corte haste/gaiola). A empresa executora respondeu que são 10 sapatas de $(0,90m \times 0,90m \times 0,90m) = 0,729 \, m3 = 7,29 \, m3$.

- 5.3.1.4 – Calha de drenagem pré-fabricada para o perímetro interno da pista de atletismo.

Resposta: a composição para tais serviços, num total de 530 metros, com preço unitário por metro está apresentada no arquivo em Excel "Planilha orçamentária.

item 5.3.1.4 Calha de drenagem pré-fabricada". Essa composição foi feita com supervisão dos engenheiros fiscais da Caixa Econômica Federal para fins de autorização de aditivo de serviços. O detalhamento correspondente a este item encontra-se na folha 0006 do projeto executivo (detalhe 02).

- 5.3.1.5 – Caixa de areia da pista de salto triplo.

Resposta: segue o orçamento analítico com os quantitativos utilizados para a composição orçamentária do processo licitatório. O detalhamento correspondente a este item encontrase na folha 0006 do projeto executivo (detalhe 01). Conforme informações da empresa executora são 4 caixas $(3,10m \times 8,0 \text{ m} \times 0,70 \text{ m}) = 17,36 \text{ m} = 69,44 \text{ m} 3.$ " (Original sem grifo)

Acerca do detalhamento dos itens licitados, a Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inciso II) determina que:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - <u>existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários</u>; "(Original sem grifo)

Quanto aos acessórios esportivos, parcela materialmente relevante do Contrato, o agrupamento de diversos produtos em um mesmo item de orçamento impossibilitou a verificação de seus custos individuais, prejudicando a transparência e a competitividade do certame.

Acerca dos demais itens, entende-se que seus quantitativos deveriam constar nas planilhas orçamentária e contratada, a despeito de se encontrarem evidenciados no projeto executivo ou em outros documentos, maximizando-se, dessa forma, a transparência e a melhoria no acompanhamento da execução da obra.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União já firmou jurisprudência, consubstanciada na Súmula-TCU 258/2010, no sentido de que: devem ser detalhados os custos unitários que integram os orçamentos que compõem os projetos básicos de obras ou serviços de engenharia. Além do mais, as composições dos custos unitários devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das empresas licitantes. Não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Ressaltando essa linha de entendimento, o TCU expediu o Acórdão 2827/2014 - Plenário, no sentido de:

"9.1. cientificar a Eletrobras Termonuclear S.A. da obrigatoriedade de adotar, desde o projeto básico, planilhas orçamentárias que expressem a composição dos custos unitários dos itens de serviço com detalhamento suficiente à sua precisa identificação, abstendo-se, por conseguinte, de utilizar-se de grandes "grupos funcionais" para mão de obra ou de outras unidades genéricas do tipo "quantia fixa", como constatado no contrato GCC.A/CT-545/08 e no processo licitatório que o antecedeu;" (Original sem grifo)

Ante todo o exposto, entende-se que a insuficiência na descrição, na quantificação e/ou individualização de itens constantes da planilha orçamentária e da planilha contratada afrontou a legislação vigente bem como a jurisprudência que rege a matéria, resultando em

prejuízo para a competitividade do certame, para a transparência e para o controle de execução da obra.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício OF. R. nº 592/2017, de 17 de outubro de 2017, a Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina – UEL assim se manifestou:

"No valor total de R\$ 297.500,00, entendeu a CGU que houve prejuízo à competitividade do certame, à transparência e ao controle de execução da obra.

O item foi licitado como "Conjunto de Acessórios Esportivos certificados pelo IAAF", ou seja, na realidade se trata de um conjunto de itens que compõem um lote de acessórios, os quais são imprescindíveis à pista de atletismo. Dessa forma não basta a aquisição de um ou outro item mas de todo o conjunto de equipamentos e, por essa razão, os mesmos foram licitados como um conjunto, ou seja, como um lote constituído por vários itens no valor tal de R\$ 297.500,00.

Não obstante o entendimento exarado pela CGU, entendemos que tal fato não prejudicou a competitividade do certame, tanto que 5 (cinco) empresas participaram da Concorrência nº. 01/2015 e, considerando a especificidade do objeto., verifica-se que houve ampla competição entre potenciais interessados do ramo. Além disso, todas as proponentes cotaram o respectivo item, não tendo havido qualquer dúvida ou questionamento acerca do mesmo. E tal se deu, em nosso entendimento, exatamente em razão da clareza do item constituído pelo Conjunto de Acessórios Esportivos Certificados pela IAAF. O mesmo ocorre em relação ao preço, pois foram efetuadas as cotações para a composição do teto máximo do certame e os orçamentos levantados apresentavam o conjunto dos itens, eis que a pista de atletismo certificada pelo IAAF exige todos os equipamentos discriminados no "Conjunto de Acessórios".

Observe-se, ainda, que a planilha de orçamento que estabeleceu o teto máximo da licitação, foi elaborada a partir de cotações de preços efetuadas e considerando o projeto básico completo (projeto arquitetônico e complementares), memorial descritivo e lista de materiais, ou seja., a planilha constitui parte da pasta técnica, integrada pelos projetos, memoriais e lista de materiais.

Há que se considerar que o objeto não é comum e requer conhecimento técnico específico, daí a dificuldade na elaboração da mencionada planilha, cujos orçamentos foram repassados considerando o conjunto de equipamentos, por exemplo.

Os demais itens como guias externas, calha interna, sapatas para fixação de gaiola, calha de drenagem e caixa de areia foram discriminados por constituírem complementos para o adequado funcionamento da pista e conjunto de acessórios (equipamentos). Observa-se que referidos itens foram cotados em unidades e não em metros, o que foi objeto de questionamento anterior devidamente esclarecido pela UEL, além disto os quantitativos constavam do projeto executivo.

Não obstante, houve ampla competição entre potenciais interessados, não tendo ocorrido qualquer restrição à competitividade, tanto que sequer houve pedido de esclarecimentos ou impugnação aos termos do edital, ou seja, todas as participantes entenderam que o instrumento convocatório permitiu a elaboração de proposta e apresentação de documentos de habilitação, exime de dúvidas, sendo que a proposta vencedora apresentou valor inferior em, aproximadamente, 35% do valor máximo estipulado.

A licitação em questão teve como valor máximo o montante de R\$ 7.552.084,33 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 7.061.740,33 originários do contrato de repasse e R\$ 490.344,00 de contrapartida da UEL. A proposta vencedora foi de R\$ 4.889.452,53, portanto, mais de 35% de economia no resultado do certame. Depreende-se que a apresentação do item como conjunto de Acessórios em nada interferiu na ampla competitividade tampouco na transparência, permitindo que todas as empresas que ingressaram no certame participassem em igualdade de condições, sendo que a GV GROUP apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, ou seja, aquela que atendeu às especificidades do instrumento convocatório e apresentou o menor preço."

Análise do Controle Interno

A UEL apresentou justificativa afirmando que o item foi licitado como "Conjunto de Acessórios Esportivos certificados pelo IAAF" por se tratar de um lote de acessórios imprescindíveis à pista de atletismo, não bastando a aquisição de um ou outro item, mas de todo o conjunto de equipamentos, e que tal procedimento não prejudicou a competitividade do certame.

Se for considerada suficiente tal afirmação para afastar a falha apontada, também poderia ser considerada regular a licitação em que a planilha orçamentária dispusesse de apenas um único item composto por todos os acessórios e equipamentos esportivos, pois são igualmente necessários, em seu conjunto, para a adequada utilização da pista de atletismo.

A despeito de cinco empresas terem participado da Concorrência nº. 01/2015 e nenhuma ter apresentado pedido de esclarecimentos ou impugnação do edital, entende-se que a correta descrição, quantificação e individualização dos itens licitados só traria benefícios para a competitividade e para a transparência do certame, bem como um melhor controle da execução da obra.

Ademais, os elementos que compõem o "Conjunto de Acessórios Esportivos certificados pelo IAAF" referem-se a materiais, equipamentos e acessórios esportivos de alta complexidade e com certificações padronizadas, os quais não constam dos sistemas de referências utilizados para análises de preços de obras, a exemplo do SINAPI.

Ou seja, além de o agrupamento de 26 elementos em um único item da planilha orçamentária não refletir em benefício para a competitividade do certame, para transparência e para o controle de execução do objeto, ainda tornou mais complexa a tarefa de aferição da coerência dos valores custeados com recursos públicos, inclusive quanto à possível ocorrência de sobrepreço.

Por fim, o arcabouço legal e jurisprudencial não deixa dúvidas quanto às exigências de: (1) as planilhas orçamentárias demonstrarem um grau de detalhamento suficiente à precisa identificação de todos os seus componentes; (2) as planilhas orçamentárias expressarem a composição dos custos unitários de todos os itens; (3) os custos individualizados constarem tanto dos anexos do edital da licitação como das propostas das empresas licitantes.

2.1.4. Obra paralisada - Suspensão da execução da obra por parte da empresa contratada.

Fato

A 9ª e última medição realizada pela Caixa Econômica Federal, datada de 14 de julho de 2016, apontou para uma execução física de 86,72% da obra, no valor total de R\$ 4.528.868,53 já completamente pagos à contratada, sendo R\$ 4.438.291,16 repassados pelo Ministério do Esporte (98%) e R\$ 90.577,37 aplicados como contrapartida financeira da UEL (2%).

O prazo máximo para da execução do objeto, estabelecido inicialmente para o dia 06 de janeiro de 2016, foi alterado, por meio do Primeiro Termo de Aditamento, para 05 de abril de 2016, para 20 de maio de 2016 por meio do Segundo Termo de Aditamento e para o dia 02 de setembro de 2016 por meio do Terceiro Termo de Aditamento.

Por meio da inspeção física do empreendimento, realizada no período compreendido entre os dias 21 a 25 de agosto de 2017, observou-se que a obra está paralisada, restando pendentes para conclusão os seguintes itens:

- fornecimento e a instalação dos equipamentos e acessórios esportivos (item 4.1.4.1 da planilha contratada: 04 Par Poste para salto com vara; 04 Jogo Proteção para poste de salto com vara; 04 Unid. Barra transversal (sarrafo) para salto com vara; 04 Unid. Área de queda (colchão) para salto com vara; 04 Unid. Encaixe para salto com vara com tampa; 04 Unid. Capa impermeável plástica para colchão vara; 04 Unid. Colocador de sarrafo; 04 Unid. Plataforma de polietileno para área de queda vara; 02 Par Poste para salto em altura; 02 Unid. Barra transversal (sarrafo) para salto em altura; 02 Unid. Área de queda (colchão) para salto em altura; 02 Unid. Capa impermeável plástica para colchão altura; 02 Unid. Plataforma de polietileno para área de queda altura; 12 Unid. Tábua de impulsão; 12 Unid. Tampa de proteção para tábua de impulsão; 01 Unid. Círculo de aço para piso - disco; 01 Unid. Conversor/redutor de círculo de lançamento - martelo; 01 Unid. Gaiola desmontável; 02 Unid. Círculo de aço para piso - peso; 02 Unid. Anteparo para arremesso de peso; 02 Unid. Canaleta para retorno de pesos; 01 Unid. Obstáculo fixo steeplechase; 04 Unid. Obstáculo móvel steeplechase; Unid. Barreira; 08 Unid. Bloco de partida; 400 Ml Borda metálica (curbing ou kerbing) de contenção para tracado interno de pista.);
- fornecimento e a instalação de uma guia de alumínio no contorno interno da pista (item 4.4.2.5);
- certificação da pista classe II pelo IAAF International Association of Athletics Federations (item 4.4.2.6);
- limpeza final da obra (item 7.1.1.1).

Atualmente, a empresa GV Group busca, junto à UEL, a celebração de um Quarto Termo de Aditamento com os seguintes objetivos:

1) revisão do valor contratual, devido à variação cambial desfavorável à contratada no período compreendido entre a apresentação da proposta vencedora da licitação, 27 de maio de 2015, e a data de nacionalização de produtos adquiridos no exterior para execução do objeto contratual, 13 de fevereiro de 2016. Segundo a empresa contratada, o valor total dos produtos importados (piso sintético – código 04.05.104, e conjunto de equipamento e acessórios – 04.01.400), de USD\$ 237.612,16, correspondia, à época da apresentação da proposta, a R\$ 747.337,77, considerando a cotação do dólar americano de R\$ 3,1452. No entanto, quando da nacionalização dos produtos a cotação do dólar estava em R\$ 3,9412. Desse modo, a empresa contratada alega que o valor total dos produtos importados subiu para R\$ 936.477,06, gerando um desequilíbrio financeiro no valor de R\$ 189.139,29;

2) prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, em face da suspensão dos repasses federais no período de julho a dezembro de 2016, e, por conseguinte, o atraso no pagamento dos serviços executados pela contratada que, por sua vez, suspendeu a execução das atividades na obra.

Apesar de terem sido regularizados os repasses federais no mês de dezembro de 2016, a empresa contratada não retomou as atividades na obra, sendo perceptível que não o fez como forma de pressionar a UEL a aceitar a revisão contratual.

Desse modo, torna-se forçoso expor posicionamento, neste relatório, acerca da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos apresentados pela GV Group.

Preliminarmente, faz-se necessário destacar que o Contrato nº 387/2015 foi celebrado em moeda corrente nacional, sob o regime de execução por empreitada por preço global, com pagamentos por medições e sem previsão de reajustamento de preços.

Alega a contratada que quando da nacionalização dos produtos, em 13 de fevereiro de 2016, a cotação do dólar americano encontrava-se 25,31% acima da constatada na data da apresentação da proposta vencedora da licitação, em 27 de maio de 2015.

Há que se destacar, todavia, que desde a época da apresentação da proposta já era de conhecimento da empresa contratada que parcela significativa dos produtos vinculados à execução do objeto contratual deveria ser adquirida no exterior, devido à exigência de certificação dos itens pela International Association of Athletics Federations (IAAF), e, portanto, sujeita às inerentes flutuações nas taxas de câmbio.

Celebrado o contrato, em 22 de junho de 2015, a empresa contratada deixou de nacionalizar os produtos importados previstos no projeto de imediato, como forma de obter preços mais próximos daqueles apresentados na proposta, para fazê-lo, ao seu alvitre, apenas em fevereiro de 2016, período, inclusive, fora do cronograma inicialmente estabelecido pela UEL para a conclusão da obra.

Procedendo dessa maneira, e sem a realização de provisões ou a adoção de outras cautelas necessárias, a empresa GV Group assumiu conscientemente o risco de suportar o ônus de uma variação cambial desfavorável, revés que, nos tempos atuais, quer ver custeado pela Administração Pública.

Acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, inc. XXI, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Original sem grifo)

Já a Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações), estabelece, em seu art. 65, inc. II, "d", in litteris:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" (Original sem grifo)

Ante o exposto, entende-se que era previsível, a ocorrência de oscilações, positivas ou negativas, na taxa de câmbio da moeda norte-americana no período compreendido entre a data da apresentação da proposta na licitação e a data de importação dos itens necessários à conclusão do objeto contratual, não sendo passível o enquadramento da revisão contratual, no caso específico sob análise, nas possibilidades previstas no art. 65, inc. II, "d", da Lei de Licitações, sem prejuízo, contudo, do direito do requisitante apresentar suas razões e justificativas cabíveis.

A previsão da realização de pagamentos em moeda corrente nacional dos produtos que necessariamente haveriam de ser importados pela empresa eventualmente contratada, era exigência uniforme a todas as licitantes, que consideraram tal informação na estimativa de seus custos para formarem seus preços.

Considerando a regularidade nos pagamentos das etapas concluídas até o momento, entendese que a empresa GV Group encontra-se em inadimplência contratual desde o dia 02 de setembro de 2016, prazo máximo ajustado por meio do Terceiro Termo de Aditamento para conclusão da obra, configurando inexecução parcial do contrato, fato que poderá ensejar sua rescisão, com as demais consequências contratuais, em especial as Cláusulas Doze, Quatorze e Quinze do Contrato nº 387/2015, e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula Doze do Contrato nº 387/2015:

"Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá comprovar depósito de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia dos serviços dele decorrentes, em conta específica da Caderneta de Poupança no Banco Itaú, em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplência contratual pela CONTRATADA, o valor caucionado reverterá total ou parcialmente em favor da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações contratuais."

Cláusula Quatorze do Contrato nº 387/2015:

"O atraso injustificado das etapas de execução previstas no cronograma sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da medição correspondente, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

(...)

Parágrafo Segundo: <u>O atraso superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de Cláusulas e condições contratuais, configurará inadimplência da CONTRATADA, para todos os efeitos legais</u>.

Parágrafo Terceiro: A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) suspensão do direito de participar em licitação, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste Contrato não excluem a responsabilização da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. " (Original sem grifo)

Até o momento de conclusão deste relatório, a Caixa Econômica Federal, representante do Ministério concedente, não havia emitido parecer sobre o pleito da empresa contratada, qual seja, a solicitação do Quarto Termo de Aditamento.

Relatório fotográfico acerca do estágio atual da obra:



Foto – Pista de Atletismo UEL – Falta de instalação das tábuas de impulsão. Londrina (PR), 23 de agosto de 2017.



Foto - Pista de Atletismo UEL - Placa da obra. Londrina (PR), 23 de agosto de 2017.



Foto – Pista de Atletismo UEL - Falta de instalação da gaiola para arremesso de peso. Londrina (PR), 23 de agosto de 2017.



Foto – Pista de Atletismo UEL - Falta de instalação da guia de alumínio. Londrina (PR), 23 de agosto de 2017.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício OF. R. nº 592/2017, de 17 de outubro de 2017, a Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina – UEL assim se manifestou:

"Em relação a este item, a equipe de fiscalização da CGU argumenta que a 9ª. e última medição realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF), datada de 14/07/2016, indica a execução física de 86,72% da obra, no valor total de R\$ 4.528.868,53, já pagos à empresa contratada. Reafirma que foram firmados Termos Aditivos de prorrogação de prazo; que a obra se encontra paralisada e lista todos os equipamentos ainda não entregues pela contratada, bem como menciona os serviços finais pendentes.

Na sequência, a equipe de fiscalização menciona novamente sobre o pedido de revisão contratual apresentado pela contratada, alegando que o valor total dos produtos importados (piso sintético - código 04.05.104 e conjunto de acessórios - 04.01.400., segundo a empresa era de R\$ 747.337,77, considerando a cotação do dólar americano a R\$ 3,1452 e que, quando da nacionalização dos produtos, a cotação do dólar estava em R\$ 3,9412; que a empresa alega ter aumento o valor dos produtos importados para R\$ 936.477,06, gerando um desequilíbrio financeiro de R\$ 189.139,29.

Em seguida, se posiciona contrariamente ao pedido, sob o argumento de que a empresa quando da apresentação da proposta no certame licitatório, já tinha conhecimento de que parcela significativa dos produtos vinculados à execução do objeto contratual deveria ser adquirida no exterior, devido à exigência de certificação dos itens pela IAAF, portanto sujeitas às inerentes flutuações nas taxas de câmbio. Portanto, tendo conhecimento de que importaria produtos para a execução da obra, segundo a CGU, deveria tê-lo feito imediatamente após a assinatura do contrato, não o fazendo, assumiu os riscos de pagar os valores com o dólar americano mais alto, ou seja, assumiu de forma consciente o risco de suportar o ônus de uma variação cambial desfavorável.

Finaliza o assunto, alegando que as oscilações cambiais eram previsíveis, não constituindo hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e entende que a empresa se encontra inadimplente desde 02/09/2016.

Em relação ao pedido de revisão, o assunto já foi explicado no item 5, supracitado. Não obstante, faz-se necessário esclarecer o que segue: (i) o valor apresentado pela CGU no montante de **R\$** 747.337,77 se refere ao valor apurado pela Seção de Importação da Universidade por meio do Comprovante de Importação - DI nº. 16/0221937-2 como valor total de mercadoria nacionalizada acrescido do valor do frete internacional, convertido em reais. Referido valor não se refere à importação de equipamentos, mas sim à importação de produtos (poliuretanos em forma líquida e Stobielast1 diversos), que revestem a pista de atletismo, o que resultou na diferença apurada de **USD** 47.990,28, equivalente à importância de **R\$** 189.139,29.

O pedido de revisão contratual pleiteado pela empresa foi de USD 183.003,29, equivalente a R\$ 744.914,87 na data de nacionalização dos produtos. O pedido foi examinado pela Universidade, que constatou a diferença USD 47.990,28, equivalente à importância de R\$ 189.139,29, comprovados.

A variação cambial refletiu diretamente nos produtos indexados, o que foi vivenciado nesta Instituição que efetua importações de materiais de consumo e permanentes destinados ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas. Evidentemente que ao ofertar proposta que contemple produtos importados, o proponente está assumindo o risco em face da flutuação da taxa de câmbio, porém, o aumento ocorrido no dólar americano não era esperado no montante ocorrido, eis que no prazo de 6 (seis) meses (o dólar começou a subir ao final de jul./2015) e a proposta fora aberta em 27/05/2015, quando o dólar comercial estava cotado em **R\$ 3.1452**, e chegou a **R\$ 4,1105** em 21/01/2016 e **R\$ 3.9412** em 13/02/2016 (data do registro da Declaração de Importação pela RFB).

Verifica-se que o aumento foi superior a 30%, ou seja, embora a flutuação da taxa cambial fosse previsível, certamente, não o era no montante ocorrido, configurando a hipótese legal de sobrevirem fatos previsíveis porém de consequências incalculáveis, conforme previsto na alínea "d", do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93. De fato, a alta do dólar americano no período foi muito além do esperado e refletiu em todos os insumos indexados, sendo que no momento da internalização dos produtos, o valor da moeda norte americana estava 25,50%, aproximadamente, superior ao valor previsto na proposta.

Trata-se, portanto, do restabelecimento da equação econômico-financeira ocasionado por evento posterior à formulação da proposta e identificável como causa de agravamento do particular e se insere na álea extraordinária e superveniente ao originalmente contratado.

Em relação ao prazo de execução, o assunto merece análise cuidadosa, em razão dos atrasos ocorridos nos pagamentos efetuados à contratada, por de 2 (dois) até 6 (seis) meses, em relação aos dois últimos pagamentos, que somaram o montante de **R\$ 3.321.268,19**, ou seja, aproximadamente 68% do valor contratado. E, referido valor foi pago com quase 6 (seis) meses de atraso.

Em decorrência de tais fatos, a empresa em julho de 2017, solicitou pedido de prorrogação de prazo afirmando que a obra estava quase concluída, faltando os acessórios (equipamentos) para cumprir o saldo contratual em sua totalidade e que, ante a grave crise econômica no país e em consulta efetuada junto à CEF que ainda não havia sido efetuado o repasse para a conta vinculada à UEL, do valor referente ao saldo do contrato, demonstrou preocupação com o tempo que demoraria para receberem tal valor, se reportando ao prazo de quase 6 (seis) meses para receber a última medição. Alegou, ainda, a empresa que estava

enfrentando dificuldades financeiras para antecipar a entrega dos acessórios e complementos ou ainda bancar o saldo do contrato sem garantia de uma data para o recebimento do valor.

O repasse foi depositado em 22/09/2017, ou seja, 8 (oito) meses após o recebimento da última medição ocorrido em 23/01/2017. Diante desse quadro, contatamos a empresa para a retomada da obra e formalização do Termo Aditivo com apresentação de cronograma para a entrega dos equipamentos e finalização dos trabalhos.

A contratada adiantou que foi dado sinal em pagamento para a importação dos equipamentos em março de 2017, que pagou 25% do valor da importação e não deu continuidade ao processo de importação ante a incerteza de data para o pagamento do saldo contratual, em face de referido valor sequer ter chegado à conta corrente específica do Contrato de Repasse, o que ocorreu somente no último decêndio de setembro p.p.

De fato, a contratada efetuou o mencionado pagamento equivalente a 25% do valor da importação conforme comprovam as proformas invoice e respectivos swifts (anexos).

Verifica-se, pois, não haver a mencionada inadimplência, mas posicionamento da empresa em não efetivar a importação em razão da necessidade de dispêndio de recursos e a incerteza em recebê-los, em decorrência dos atrasos nos pagamentos anteriores. A partir do repasse do valor remanescente do Contrato de Repasse pelo Ministério do Esporte à Caixa Econômica Federal, os trabalhos serão retomados e as partes estão firmando novo aditivo contratual para a formalização dos fatos e apresentação do cronograma para a ultimação dos trabalhos na pista de atletismo com a efetiva entrega dos equipamentos — os quais serão objeto de importação -, pois esta não fora concluída, mas somente dado um sinal em pagamento ao exportador, em março de 2017, a certificação pela IAAF e todos os demais termos contratuais.

Observamos, ainda, que o atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias, igualmente confere ao particular o direito à rescisão (Art. 78, XV da Lei 8.666/93). Tal fato, embora mencionado verbalmente pela empresa contratada nos contatos mantidos com a Universidade, esta sempre demonstrou a intenção de finalizar a obra, contudo, em face do atraso nos pagamentos, o que lhe causou muitos transtornos e foi objeto de visitas a esta instituição para buscar soluções ao impasse, preferiu aguardar o repasse dos valores referentes ao saldo do contrato, pelo Ministério do Esporte. Não obstante, os documentos relativos às invoice e swift demonstram, em princípio, que a empresa contratada não se manteve inerte.

Ante todo o exposto, requeremos sejam sopesadas as razões aqui explanadas em face da especificidade da obra, dos atrasos ocorridos nos pagamentos à contratada, o que gerou os aditivos de prazo e suspensão dos trabalhos, o decurso de prazo de 8 (oito) meses entre o pagamento da última medição e o repasse do saldo contratual, pelo Ministério do Esporte à conta específica do Contrato, o que gerou incerteza à contratada que optou por não efetuar a importação e despender recursos sem certeza dos pagamentos.

As partes estão formalizando novo aditivo contratual contemplando tais fatos e restabelecendo o cronograma de atividades para a finalização da obra em sua integralidade, o que será devidamente informado a esse órgão.

Requer, ainda, seja sopesada a questão da variação cambial que refletiu no valor da proposta ofertada em relação aos produtos importados, conforme exposto anteriormente, para o pagamento do valor de **R\$ 189.139,29** referente à revisão contratual, objeto do processo administrativo nº. 14138/2016 com recursos do Ministério do Esporte, nos termos da fundamentação supra."

Análise do Controle Interno

A UEL celebrou o Quarto Termo Aditivo com a GV Group, promovendo a revisão contratual no valor de R\$ 189.139,29, prorrogação do prazo de execução do objeto, de 02 de setembro para 10 de outubro de 2016, suspensão do contrato pelo período de 11 de outubro de 2016 a 1º de maio de 2017 e prorrogação do prazo de execução, de 02 de maio a 30 de julho de 2017.

Desse modo, o valor final ajustado entre a Universidade e a GV Group alcançou o montante de R\$ 5.411.710,16.

Acerca do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, de 3,62% do valor original do Contrato, reafirma-se a posição no sentido de que a variação cambial de insumos constantes da planilha orçamentária, por si só, não justifica a revisão contratual, considerando que a contratada poderia ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo câmbio antes da valorização da moeda norte-americana.

Ademais, a GV Group, a quem compete gerenciar os riscos de seus negócios, poderia ter adotado, à época da contratação, os mecanismos financeiros de proteção contra a flutuação cambial desfavorável, de modo a garantir a execução do contrato em sua plenitude.

Ao optar por não contratar tais instrumentos de proteção e, com isso, ganhar competitividade no certame licitatório, assumiu o risco de um revés financeiro no momento da aquisição dos itens da planilha orçamentária atrelados ao dólar, revés que tenta repassar à Administração Federal.

Há que se registrar, também, que em uma situação inversa, ou seja, se houvesse desvalorização da moeda norte americana a contratada seria favorecida.

Acerca da revisão contratual, esta não recebeu a anuência da Caixa Econômica Federal e/ou do Ministério do Esporte e, conforme estabelece o item 3.3 do Contrato de Repasse nº 786300/2013, os recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do contratado.

No dia 22 de setembro de 2017 houve o repasse final do Ministério do Esporte para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 786300/2013, no valor de R\$ 707.517,63 (OB 2017OB801034), elevando para R\$ 5.145.807,51 os repasses totais creditados à UEL. Ou seja, no momento não existe qualquer inadimplência do Ministério do Esporte no repasse de recursos.

Entende-se, desse modo, que a empresa GV Group encontra-se em inadimplência contratual desde o dia 30 de julho de 2017, prazo máximo ajustado por meio do Quarto Termo de Aditamento para conclusão da obra, configurando, dessa forma, inexecução parcial do contrato, fato que poderá ensejar sua rescisão com as demais consequências contratuais, em especial as Cláusulas Doze, Quatorze e Quinze do Contrato nº 387/2015, e as previstas em lei ou regulamento.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

A abordagem adotada objetivou, principalmente, responder aos seguintes questionamentos:

1) Qual a situação atual do empreendimento?

1.1. A obra está na situação: não iniciada, em execução normal, atrasada, paralisada ou concluída?

A obra está paralisada.

1.2. Caso a obra esteja atrasada ou paralisada, qual o motivo da pendência?

A obra está paralisada por inadimplência da empresa contratada desde o dia 30 de julho de 2017.

1.3. Caso a obra esteja atrasada ou paralisada, estão sendo praticadas ações no sentido de agilizar o seu andamento?

A UEL está buscando, junto à Caixa Econômica Federal, autorização para utilização dos recursos do Contrato de Repasse visando quitar, junto à empresa contratada, o valor de R\$ 189.139,29, acrescido no Contrato Administrativo nº 387/2015 por meio do Quarto Termo de Aditamento, celebrado com o objetivo de, supostamente, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, assim, a empresa contratada retomar a obra.

A Caixa Econômica Federal ainda não se posicionou conclusivamente acerca da solicitação realizada pela UEL.

1.4. O estágio da execução corresponde ao cronograma físico previsto?

Sim, considerando que o término de vigência do Contrato de Repasse nº 786300/2013 foi prorrogado para o dia 01 de outubro de 2018, para que sejam concluídas as etapas faltantes do objeto contratado, entende-se que o cumprimento do cronograma físico de execução encontrase regular.

2) O convenente é proprietário do terreno no qual foi realizada a obra? Caso negativo, detém o direito de efetuar obra na propriedade de terceiros?

Sim, a Universidade Estadual de Londrina é proprietária do terreno no qual está sendo realizada a obra.

3) O objeto contratado foi devidamente instalado/executado?

Não, a obra não foi concluída, encontra-se paralisada por inadimplência contratual da empresa contratada desde o dia 30 de julho de 2017.

3.1. Os itens instalados são compatíveis com o Plano de Trabalho/Projeto Básico/Projeto Executivo (em relação à qualidade, quantidade de materiais e serviços)?

Não. Devido à falta de fornecimento e de instalação de diversos itens previstos na planilha contratada, bem como pela falta de entrega do certificado emitido pelo IAAF, considera-se que o objeto se encontra fora dos padrões ajustados, não apresentando, ainda, as funcionalidades necessárias à sua utilização.

3.2. A localização da obra está em conformidade com o previsto no plano de trabalho?

Sim, a localização da obra está em conformidade com o previsto no plano de trabalho.

4) As unidades instaladas apresentam plenas condições de utilização?

Não, a obra encontra-se paralisada por inadimplência contratual da empresa contratada.

Devido à falta de fornecimento e instalação de diversos itens previstos na planilha contratada, bem como pela falta de entrega do certificado emitido pelo IAAF, considera-se que o objeto se encontra fora dos padrões ajustados, não apresentando, ainda, as funcionalidades necessárias à sua plena utilização.

4.1. Os empreendimentos apresentam deficiências construtivas?

Sim: (1) a empresa contratada não instalou os equipamentos e acessórios esportivos previstos; (2) não instalou a guia de alumínio no contorno interno da pista e (3) não realizou a limpeza final da obra.

5) Os preços praticados estão conforme os preços de mercado? Os preços praticados estão de acordo com os preços praticados pelo SINAPI?

Por meio da análise orçamentária da Pista de Atletismo da Universidade Estadual de Londrina, realizada pelo método da Curva ABC, tendo por base comparativa o banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao mês de fevereiro de 2015, bem como os valores contratados durante a execução do Contrato de Repasse nº 779739, vinculado à construção do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo - CNTA, em Cascavel/PR, verificou-se que não houve sobrepreço na obra em referência

6) Os empreendimentos estão efetivamente sendo utilizados pelo público alvo beneficiário da política pública? Os empreendimentos são abertos para o uso da população em geral ou há restrições quanto ao uso?

Não, a obra encontra-se paralisada por inadimplência contratual da empresa contratada.

Devido à falta de fornecimento e de instalação de diversos itens previstos na planilha contratada, bem como pela falta de entrega do certificado emitido pelo IAAF, considera-se que o objeto se encontra fora dos padrões ajustados, não apresentando as funcionalidades necessárias à sua utilização.

7) Existe Plano de Manutenção e Conservação da obra? Esse Plano é factível e viável?

Sim, identificou-se documento elaborado pela UEL estabelecendo um plano de manutenção e conservação do empreendimento, considerado factível e viável de ser implementado.

Por meio da realização da fiscalização, de acordo com os preceitos contidos na Ação de Controle nº 201701709, foram observadas as seguintes impropriedades na execução do Contrato de Repasse nº 786300/2013:

- (1) ausência dos valores unitários dos acessórios esportivos nas planilhas orçamentária e contratada e ausência dos quantitativos em diversos itens listados nas planilhas orçamentária e contratada;
- (2) inadimplência da empresa contratada desde o dia 30 de julho de 2017. Inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 387/2015;
- (3) falta de instalação de acessórios esportivos e outros itens contratados. Objeto fora dos padrões ajustados, não apresenta, ainda, as funcionalidades necessárias à sua utilização.